SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1208

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO N.º 2014.01.15.01-SAÚDE, cujo objeto é a Credenciamento de pessoa física, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, junto aos usuários do sistema único de saúde – SUS, do Município de Acopiara (Ce), no exercício de 2014. **CONTRATANTE**: Secretarias de Saúde – Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis; **CONTRATADO**: **FRANCISCO JOSÉ PIERRA JÚNIOR**. no valor global de **R$ 287.200,00** – Dotação Orçamentária: 0602.10.302.0176.2.023, elemento de despesa n.° 33.90.36.00. Período de Vigência a partir do dia 03 de Fevereiro de 2014 por um período de 04 (Quatro) meses.

Acopiara – CE, 03 de Fevereiro de 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:79ABCF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CREDENCIAMENTO N.º 2014.01.15.01-SAÚDE, cujo objeto é a Credenciamento de pessoa física, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, junto aos usuários do sistema único de saúde – SUS, do Município de Acopiara (Ce), no exercício de 2014. **CONTRATANTE**: Secretarias de Saúde – Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis; **CONTRATADO**: **FRANCISCO JOSÉ PIERRA JÚNIOR**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2014. VIGÊNCIA: 03/06/2014 até 31/12/2014.

Acopiara – CE, 03 de Junho de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:BACBA3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CREDENCIAMENTO N.º 2014.01.15.01-SAÚDE, cujo objeto é a Credenciamento de pessoa física, para a prestação de serviços de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, junto aos usuários do sistema único de saúde – SUS, do Município de Acopiara (Ce), no exercício de 2014. **CONTRATANTE**: Secretarias de Saúde – Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis; **CONTRATADO**: **FRANCISCO JOSÉ PIERRA JÚNIOR**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014. VIGÊNCIA: 30/12/2014 até 31/12/2015.

Acopiara – CE, 30 de Dezembro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:50AC415E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº **2014.06.10.04-PMA-SEMED.** CONTRATANTE: Município de Acopiara – Secretaria de Educação. CONTRATADA: **CONSTEC – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, com sede à Av. Márcio Nogueira, 478, Brasília, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 14.770.513/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Gilmário Costa de Sousa. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica, para a realização dos serviços de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas, com

vestiário, nas Escolas Solon Guedes de Cavalcante (localidade de Vila Trussu) e Escola Mons. Francisco de Assis Couto (localidade de Vila Ebron), no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Acopiara (Ce). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº **2014.06.10.04-PMA-SEMED**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **§1º inciso VI** da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 20 de Fevereiro de 2015 até o dia 20 de Junho de 2015. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2015. SIGNATÁRIOS: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira–Secretária de Educação e Gilmário Costa de Sousa– representante legal da Empresa Contratada.

Acopiara (CE), 20 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:A9C5EECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº **2014.06.10.04-PMA-SEMED.** CONTRATANTE: Município de Acopiara – Secretaria de Educação. CONTRATADA: **CONSTEC – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, com sede à Av. Márcio Nogueira, 478, Brasília, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 14.770.513/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Gilmário Costa de Sousa. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica, para a realização dos serviços de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas, com vestiário, nas Escolas Solon Guedes de Cavalcante (localidade de Vila Trussu) e Escola Mons. Francisco de Assis Couto (localidade de Vila Ebron), no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Acopiara (Ce). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº **2014.06.10.04-PMA-SEMED**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, **inciso I, alíneas a) e b), §1º** da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVO: Acréscimo de +/- 17,85% (Dezessete vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado, ficando o valor de **R$ 1.196.698,48 (Um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015. SIGNATÁRIOS: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira–Secretária de Educação e Gilmário Costa de Sousa– representante legal da Empresa Contratada.

Acopiara (CE), 08 de Abril de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:C35191DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com:
CONTRATANTE: Secretaria de Educação – Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira (Secretária).
CONTRATADOS: **01. FRANCISCA NEUDA JERONIMO**. Valor global do contrato: R$ R$ 5.247,90 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); **02. MARIA SOARES RIBEIRO MACIEL E GUEDES**. Valor global do contrato: R$ 11.743,20 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos); **03. SAIONARA ALVES LEITE**. Valor global do contrato: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); **04. FRANCISCA VANILDA BEZERRA ISIDORO**. Valor global do contrato: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **05. CLENIA SOUZA LEITE**. Valor global do contrato: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); **06. IZEUDA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**. Valor global do contrato: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); **07. JOSEFA MILHOMES ALVES**. Valor global do contrato: R$ R$ 8.143,20 (oito mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos); **08. MARIA APARECIDA CARLOS DO NASCIMENTO**. Valor global do contrato: R$ 5.247,90 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); **09. CICERA DE OLIVEIRA SILVA**. Valor global do contrato: R$ 8.064,90 (oito mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos); **10. MARIA ROZIMEIRE LIMA SILVA**. Valor global do contrato: R$ R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); **11. ANTONIA MIRIA LIMA SILVA**. Valor global do contrato: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); **12. MARIA BRAGA SOBRINHA FIRMINO**. Valor global do contrato: R$ 8.143,20 (oito mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos); **13. FRANCILENE ALVES DA SILVA**. Valor global do contrato: R$ 8.064,90 (oito mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos); **14. LUCINEIDE CARVALHO MOTA**. Valor global do contrato: R$ 7.141,50 (sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **15. CLAUDIANA MILHOMES**. Valor global do contrato: R$ 10.985,40 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); **16. JOSE UILTON ALVES DE ARAUJO**. Valor global do contrato: R$ 8.064,90 (oito mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos); **17. JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA**. Valor global do contrato: R$ 10.267,65 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **18. RAIMUNDO NOGUEIRA AMORIM**. Valor global do contrato: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); **19. FRANCISCO CAITANO DA SILVA**. Valor global do contrato: R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **20. JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO**. Valor global do contrato: R$ 4.491,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais); **21. RONALDO NOGUEIRA AMORIM**. Valor global do contrato: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); **22. JOSE NOGUEIRA GOMES**. Valor global do contrato: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); **23. JOSE MAURO DE ARAUJO**. Valor global do contrato: R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **24. VANDUI BEZERRA DE SOUSA**. Valor global do contrato: R$ 8.064,90 (oito mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos); **25. SILVINO GOMES DE ARAUJO**. Valor global do contrato: R$ 2.965,20 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **26. GILVAN VIEIRA MILHOMES**. Valor global do contrato: R$ 10.687,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **27. JOSE ALVES DE LIMA**. Valor global do contrato: R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **28. VAGNER NOGUEIRA DA SILVA**. Valor global do contrato: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); **29. JOSE HONORIO DE SOUSA**. Valor global do contrato: R$ 11.781,00 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais); **30. JOSE VALDENILDO LOPES**. Valor global do contrato: R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); **31. LUCIVANO LEONARDO DE ARAUJO**. Valor global do contrato: R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **32. JOAO MACEDO DE CARVALHO**. Valor global do contrato: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **33. CLEILTON TEIXEIRA DO NASCIMENTO**. Valor global do contrato: R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **34. JOAO ALVES DE ARAUJO**. Valor global do contrato: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **35. ALEQSANDRO GOMES DA SILVA**. Valor global do contrato: R$ 4.380,60 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos); **36. ANTONIA DAIANA ALMEIDA PEREIRA**. Valor global do contrato: R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); **37. MARIA ZENEUDA VIEIRA SILVA**. Valor global do contrato: R$ 11.742,50 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); e, **38. FRANCISCA AUZENETE LEITE DE OLIVEIRA**. Valor global do contrato: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: **CREDENCIAMENTO Nº. 2015.03.24.04-SEMED**.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Valor global: R$ 286.484,85 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 20 de Abril de 2015 até o dia 31 de Dezembro de 2015.
Dotação orçamentária: 0801.12.368.0220.2.076, elemento de despesa n.° 33.90.30.00.

Publique-se,

Acopiara (CE), 20 de Abril de 2015,

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D6F05A22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.021/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, três (03) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **12,13 e 14 de junho de 2015**, a fim de participar de uma reunião na sede da Secretaria Estadual de Educação referente ao Plano Municipal de Educação e participar da Plenária Estadual de Educação que acontecerá na Escola de Saúde Pública do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de junho de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:75F93898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.022/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- FORMADOR DO PNAIC E PAIC,** duas(02) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **13 e 14 de Junho de 2015**, a fim de participar da plenária Estadual de Elaboração do Plano Estadual de Educação do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de junho de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BE9CB414

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITALN.001/2015-SAS

O **MUNICÍPIO DEARNEIROZ**, por meio de sua Secretaria de Assistência Social, torna público o edital de cadastramento dos interessados em receber mediante doação de lote de terra destinado à pessoa carente, cuja doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 010, de 30 de abril de 2015.

1–DO OBJETO

1.1O regramento da doação dos lotes, localizado na Rua Luiz Neto Pedrosa Monteiro, nesta cidade, está previsto na LeiMunicipal nº 010, de 30 de abril de 2015.

1.2Para possibilitar o cadastramento é necessário:
I. classificação como pessoa carente no relatório socioeconômico, subscrito por Assistente Social do Município de Arneiroz;
II. residência no Município de Arneiroz há pelo menos um ano, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.
III. não ser proprietário de outro imóvel no Município de Arneiroz, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arneiroz/CE e mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.

1.3 O cadastramento inicia no dia 16 de junho de 2015 e termina no dia 26 de junho de 2015.

1.4O atendimento será de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial, na Secretaria de Assistência Social, localizada a rua Antonio Loureiro Lino, 12, Centro, nesta cidade de Arneiroz/Ceará;

2–DOCUMENTOSDEAPRESENTAÇÃOOBRIGATÓRIA
2.1 Os documentos de apresentação obrigatória para o cadastramento dos interessados são:

a)documentos de identificação do interessado: Registro Geral(RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b)documentos de identificação do cônjuge/convivente do cadastrado(se houver):Registro Geral(RG),Cadastro de Pessoa Física(CPF);
c) documentos identificação dos dependentes (se houver);
d)comprovante de residência;
e)declaração assinada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas, os quais declararam sob as penas da lei que o interessado reside no município de Arneiroz há pelo menos um ano;
f) comprovante de não ser o interessado, devendo ser comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arneiroz/CE e mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.

2.2Caso não sejam apresentados os documentos solicitados ou estes não estiverem de acordo com este regramento será impossibilitado o cadastramento.

2.3 A classificação do interessado como pessoa carente será realizado mediante relatório socioeconômico, elaborado para fins da referida lei Municipal, subscrito por Assistente Social do Município de Arneiroz;

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ESCOLHA

3.1. A seleção dos interessados será realizada pela Comissão de Analise e Julgamento que emitirá parecer favorável ou não, cabendo a decisão final a Secretaria de Assistência Social.

3.2. Os critérios de escolha dos interessados em receberem os lotes que atendam aos requisitos constantes, bem como apresentem os documentos exigidos, serão os seguintes:
I – A situação de Carência do Interessado;
II – A ordem cronológica do requerimento;

4–DISPOSIÇÕESGERAIS:

4.1Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Assistência Social em conjunto, se necessário, com a Comissão de Análise e Julgamento.

4.2 A doação de que trata este edital e a referida lei municipal deverá conter cláusula de inalienabilidade e Impenhorabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o(a) donatário(a) não inicie a edificação da casa de sua morada no prazo de 02(dois) anos, contados da data da assinatura do termo de doação, ou transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo do gravame.

4.3A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de recebimento de doação, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis, para a responsabilização, inclusive penal.

4.4 A lista dos cadastrados será publicada no Diário Oficial dos Município se afixado nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social.

4.5As doações serão efetuadas através de termo de doação, emitido pela Prefeitura Municipal.

4.6O presente edital estará publicado no Diário Oficial dos Município se afixado nos murais da Prefeitura Municipal,Secretaria de Assistência Social e na Câmara Municipal.

4.7 A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento da existência de lotes para doação as pessoas carentes do Município de Arneiroz e proporcionar maior transparência na doação.

Arneiroz-CE, 10 de junho de 2015

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:BCB35DF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 17.06.2014.02
PREGÃO Nº. 2014.05.16.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014.05.16.02
CONTRATANTE : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 69.356.673/0001-85.
Dotação Orçamentária: 0601.15.452.0283.2.019
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
OBJETO: aumentar os quantitativos inicialmente contratados e, consequentemente, o valor estimado do Contrato, visando complementar a contratação de uma empresa para fazer serviços de limpeza pública, coleta e transporte de lixo na sede e zona rural do Município de Chaval-CE, que solicitou as quantidades adicionais às licitadas na Concorrência Pública, no percentual de 25% por cento.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2015.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6917B597

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através do seu Ordenador de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Sr Francisco das Chagas Pereira de Brito , vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE RORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.237.585/0001-70**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.05.20.02**; Vigência do Contrato: 90(noventa) dias; Dotação Orçamentária:
0601.26.782.0501.1.009283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: Francisco das Chagas Pereira de Brito Unidade Administrativa: secretaria de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo (A) Contratado (A): JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA. Data da Assinatura do Termo do 3º Aditivo – 02 de Março de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5B5EA94B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através do seu Ordenador de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Sr Francisco das Chagas Pereira de Brito , vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE RORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.237.585/0001-70**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.05.20.02**; Vigência do Contrato: 90(noventa) dias; Dotação Orçamentária:
0601.26.782.0501.1.009283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: Francisco das Chagas Pereira de Brito Unidade Administrativa: secretaria de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo (A) Contratado (A): JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA. Data da Assinatura do Termo do 4º Aditivo – 29 de Maio de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:50F91F0C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através do seu Ordenador de despesa da secretaria de Desenvolvimento Urbano o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.237.585/0001-70**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA AVENIDA JOSÉ ROMÃO RIOS NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.05.20.03**; Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias;
Dotação Orçamentária:
0601.15.451.0284.1.002 283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO; Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo(A) Contratado(A): JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA . Data da Assinatura do Termo do 3º Aditivo – 02 de Março de 2015,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3D9B26F8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através do seu Ordenador de despesa da secretaria de Desenvolvimento Urbano o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.237.585/0001-70**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA AVENIDA JOSÉ ROMÃO RIOS NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.05.20.03**; Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias;
Dotação Orçamentária:
0601.15.451.0284.1.002 283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO; Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo(A) Contratado(A): JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA . Data da Assinatura do Termo do 4º Aditivo – 29 de Maio de 2015,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4065D721

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através do Ordenador de despesa da secretaria de Desenvolvimento Urbano o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: RODRIGUES E MAGALHÃES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 13.347.112/0001-65**; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CHAVAL – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.03.21.01**; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Dotação Orçamentária:
0601.15.451.0285.1.003 283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO; Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo(A) Contratado(A): JOAQUIM FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHÃES. Data da Assinatura do Termo do 1º Aditivo – 11 de agosto de 2014,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor da secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C00B394A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através do Ordenador de despesa da secretaria de Desenvolvimento Urbano o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: RODRIGUES E MAGALHÃES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 13.347.112/0001-65**; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CHAVAL – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.03.21.01**; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Dotação Orçamentária:
0601.15.451.0285.1.003 283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO; Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo(A) Contratado(A): JOAQUIM FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHÃES. Data da Assinatura do Termo do 2º Aditivo – 09 de Dezembro de 2014,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:947D04DF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através

do Ordenador de despesa da secretaria de Desenvolvimento Urbano o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: RODRIGUES E MAGALHÃES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 13.347.112/0001-65**; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CHAVAL – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.03.21.01**; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Dotação Orçamentária:
0601.15.451.0285.1.003 283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO; Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo(A) Contratado(A): JOAQUIM FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHÃES. Data da Assinatura do Termo do 3º Aditivo – 09 de Abril de 2015,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:559A6D32

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Desenvolvimento Urbano, Através do Ordenador de despesa da secretaria de Desenvolvimento Urbano o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano – CONTRATADA: RODRIGUES E MAGALHÃES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 13.347.112/0001-65**; Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CHAVAL – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 2014.03.21.01**; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Dotação Orçamentária:
0601.15.451.0285.1.003 283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO; Unidade Administrativa: Sec. de Desenvolvimento Urbano. Assina Pelo(A) Contratado(A): JOAQUIM FRANCISCO OLIVEIRA MAGALHÃES. Data da Assinatura do Termo do 4º Aditivo – 08 de Junho de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:10B99B73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Educação, Através do seu Ordenador de despesa da Secretaria de Educação, o Sr. Herivelton Pereira Oliveira, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: Sec. de Educação – CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.237.585/0001-70**; Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA PADRÃO FNDE COM 06 SALAS DE AULA NO BAIRRO SALGADINHO NESTE MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, Procedimento Licitatório: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.01.16.02**; Vigência do Contrato: 07 (sete) meses;
Dotação Orçamentária:
0902.12.368.0068.1.015283.sSA EMERGENCIAL013.DOE / DO;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Assina Pela Contratante: Herivelton Pereira Oliveira; Unidade Administrativa: Sec. de Educação. Assina Pelo (A) Contratado (A): JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA. Data da Assinatura do Termo do 2º Aditivo – 24 de Abril de 2015,

HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA
Gestor da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C29F6956

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, Através do seu Ordenador de despesa do Fundo Geral, o Sr. Francisco das Chagas Pereira de Brito, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: secretaria da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer – CONTRATADA: **RODRIGO VIEIRA SOUSA, CNPJ: 13.550.718/0001-01**; Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO NO BAIRRO SALGADINHO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE,CONFORME PROJETO BÁSICO Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇO **Nº 2013.11.20.01**; Vigência do Contrato: 09 (nove) meses;; Assina Pela Contratante: Francisco das Chagas Pereira de Brito; Unidade Administrativa: secretaria da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer. Assina Pelo (A) Contratado (A): RODRIGO VIEIRA SOUSA. Data da Assinatura do Termo do 2º Aditivo – 03 de Junho de 2015,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3E9F19CD

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Esporte e Juventude, Através do seu Ordenador de despesa do Fundo Geral, o Sr. Francisco das Chagas Pereira de Brito, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: secretaria de Esporte e Juventude – CONTRATADA: **RODRIGO VIEIRA SOUSA, CNPJ: 13.550.718/0001-01**; Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLAR FRANCISCO PEREIRA FILHO EEF - MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE,CONFORME PROJETO BÁSICO. Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇO **Nº 2014.01.13.03**; Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses;; Assina Pela Contratante: Francisco das Chagas Pereira de Brito; Unidade Administrativa: secretaria de Esporte e Juventude . Assina Pelo (A) Contratado (A): RODRIGO VIEIRA SOUSA. Data da Assinatura do Termo do 2º Aditivo – 31 de Dezembro de 2014,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BED80261

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE – A secretaria de Esporte e Juventude, Através do seu Ordenador de despesa do Fundo Geral, o Sr. Francisco das Chagas Pereira de Brito, vem através torna publico o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** CONTRATANTE: Unidade Administrativa: secretaria de Esporte e Juventude – CONTRATADA: **RODRIGO VIEIRA SOUSA, CNPJ: 13.550.718/0001-01**; Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLAR FRANCISCO PEREIRA FILHO EEF - MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE,CONFORME PROJETO BÁSICO. Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇO **Nº 2014.01.13.03**; Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses;; Assina Pela Contratante: Francisco das Chagas Pereira de Brito; Unidade Administrativa: secretaria de Esporte e Juventude . Assina Pelo (A) Contratado (A): RODRIGO VIEIRA SOUSA. Data da Assinatura do Termo do 3º Aditivo – 30 de Abril de 2015,

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE BRITO
Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:198BC4A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6190501/2015
Aviso de Licitação Secretaria de Saúde.
Data de Abertura: 25/06/2015, às 11h.
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal para abastecimento do Hospital, das UBS's e para pacientes de oxigenoterapia domiciliar.
VALOR DO EDITAL: R$ 20,00.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro.
Fone: (88) 3645-1154, de 08 às 14h, Coreaú-CE., 19/05/2015.

FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
Secretário.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:3102FF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6030601/2015 – Aviso de Licitação – Secretarias diversas. **Data de Abertura:** 25/06/2015, às 08:30h. **OBJETO:** Aquisição de Pneus destinados à Frota Veículos. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154, de 08 às 14h,

Coreaú-CE., 03/06/2015.

Secretários

MARIA JOSÉ CORDEIRO CARLOS,

SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES,

EDMUNDO MONTE COELHO NETO,

SABRINA CRISTINO DE ARAÚJO ALMENDRA E

EMERSON PINTO MOREIRA

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:6CCFD162

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2205.01/2015-SMS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE FORTIM – CE:**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADAS: MULEMBALAGENS COMERCIO LTDA – ME; FRANCISCO SERAFIM DE SENA - ME**,**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2015**.**
VALORES GLOBAIS: MULEMBALAGENS COMERCIO LTDA – ME, valor global de R$ 18.399,70 (Dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos); FRANCISCO SERAFIM DE SENA - ME, valor global de R$ 16.082,95 (Dezesseis mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**;**
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.10.302.0016.2.036; 1001.10.301.0015.2.032; 1001.10.122.0002.2.028**;**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA**:**
ASSINAM PELAM CONTRATADAS: Thais Moreira de Sena;

Francisco Serafim de Sena. Fortim – CE**,** 11 de Junho de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:279F86C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA DE 11 DE JUNHO DE 2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2015

CORRIGE-SE O PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇAO, NO QUAL PASSA SER DE 30 DIAS, AS DEMAIS INFORMAÇOES PERMANECEM INALTERADAS, PUBLICADA EM 11/06/2015, CODIGO IDENTIFICADOR 3B71C5A6

MARLEIDE BRASIL ALMEIDA
Diretora de RH

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:C5E43C04

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita **Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro** por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES do município de General Sampaio, pelo presente Edital, que faz publicar

em jornal de ampla circulação na região, convoca a beneficiária abaixo relacionada do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, que se encontra em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foi localizada, a comparecer a sede da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, localizada na Rua Raimundo Bezerra da Luz, 137- Bairro Nossa Senhora das Graças, município de General Sampaio, no prazo de trinta (30) dias corridos, a partir da data publicada sob pena de ter sua inscrição declarada SEM EFEITO, sendo assim substituída por outra pessoa. Informamos, ainda, o não comparecimento da convocada implicará no cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida.

Beneficiária:
EDNÉIA MOREIRA DE ANDRADE
CPF: 004.221.333-96

General Sampaio-CE, 10 de junho de 2015.

LILIANA BEZERRA VIEIRA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BF065548

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 020/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público autorizado pela Lei No. 660/2012, de 26 de setembro de 2012, alterada pela Lei No. 662/2012, de 05 de novembro de 2012, Edital No. 001/2012, de 12 de novembro de 2012, com resultado final homologado em 20 de junho de 2013, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

Considerando o disposto no art.7º da Lei No. 660/2012 de 26 de setembro de 2012, de 26 de setembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de General Sampaio, autorizado pela Lei No. 660/2012, de 26 de setembro de 2012, alterada pela Lei No. 662/2012, de 05 de novembro de 2012, Edital No. 001/2012, de 12 de novembro de 2012, com resultado final homologado em 20 de junho de 2013.

Parágrafo Único – Fica determinado o novo prazo de validade do certame objeto desse decreto até 19 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Sampaio, 10 de junho de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:FE682081

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 10 DE JUNHO DE 2015.

Nº 48/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 11 de junho de 2015, levando a paciente Célia Lopes Ribeiro para o Hospital Santa Casa em Fortaleza- Ce e buscar o paciente Antônio Ximenes do Prado no Hospital Haroldo Juaçaba (ICC) em Fortaleza – Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CF1772FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0172/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DE CAPACIATACAO RELATIVA AAS NOVAS REGRAS DE CONCESSAO DE SEGURO-DESEMPREGO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA
LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PAULO CESAR ALVES FEITOZA, OCUPANTE DO CARGO DE DIGITADOR, CPF: 009.666.823-78 LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 16/06/2015 A 19/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1457B363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0169/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR FINANCEIRO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE CLEDILSON LINHARES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL FINANCEIRO, CPF: 456.774.413-68 LOTADO NA SEC. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/06/2015 A 18/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:11BD1619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0173/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO RONEY PAIVA PINTO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 029.860.793-00 LOTADO NA SEC DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/06/2015 A 16/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9A53B1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0171/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO UNICEF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISAO, CPF: 081.187.013-87 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 16/06/2015 A 17/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D5C7BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0170/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO DE ADESAO AO PAA, A CONVITE DA SDA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR GABRIELA DE SOUSA MELO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CELULA, CPF: 037.404.563-10 LOTADO NA SEC. DE INFRAESTRUTURA, PARA EFETUAR A VIAGEM

SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/06/2015 A 12/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83C924B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0174/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A REPARTICOES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOAO JACKSON PEREIRA DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TEC. ESPECIALIZADO, CPF: 930.093.303-59 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 08/06/2015 A 11/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7C71E753

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 047/2015

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, MARIA ADRIANA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS, lotada na Secretaria da Educação, requereu licença por 30 (trinta) dias por motivo de doença em Pessoa da Família, JOSÉ VALDY DE FARIAS, pai da requerente, é idoso e necessita de acompanhamento para que seja realizado tratamento médico, conforme se deduz do processo administrativo nº 513/2015, que tramitou pelo expediente da Procuradoria Geral deste Município.

CONSIDERANDO que a doutora Procuradora Adjunta deste Município manifestando-se sobre a postulação ofereceu parecer favorável ao pedido.

CONSIDERANDO que o pedido da servidora requerente encontra respaldo no art. 101, §§ 1º e 2º da Lei 850/2012, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS, uma licença de suas atividades funcionais, por 30(trinta) dias, com data retroativa de 21 de maio de 2015 à 21 de junho de 2015, por motivo de doença em Pessoa da Família, JOSÉ VALDY DE FARIAS, pai da requerente, é idoso e necessita de acompanhamento para que seja realizado tratamento médico.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de junho de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86D8EA9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

REGULAMENTA A LEI Nº 924, DE 27 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA TRABALHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICÓ, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Icó, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014 e

CONSIDERANDO que a educação de qualidade passa pela valorização do profissional do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar a carga horária dos profissionais do magistério da educação básica do Município;
DECRETA:

Artigo 1º. – Os Professores efetivos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica – MAG que se enquadrem nas situações previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, poderão optar pela ampliação definitiva de sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para o atendimento das carências definitivas identificadas pela Administração no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará, por meio de edital, divulgará as carências definitivas identificadas no Sistema de Ensino da Rede Municipal.

Artigo 2º. – Para participar do processo de ampliação definitiva de carga horária para o atendimento das carências definitivas identificadas pela Administração no Sistema Municipal de Ensino, o professor, além de cumprir as condições e requisitos estabelecidos na

Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, e ser aprovado em avaliação de desempenho, deverá enquadrar-se ao regramento disciplinado por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icó, no Estado do Ceará.

Artigo 3º. – Não fará jus à ampliação de carga horária, nos termos da Lei nº. 924, de 27 de junho de 2014, o docente que tiver promovido ação judicial contra o Município de Icó pleiteando o referido direito, salvo aquele que, ao requerer a ampliação, tenha ingressado judicialmente com pedido de desistência nos autos do respectivo processo.

Parágrafo único – Quando da apresentação do requerimento de ampliação da carga horária, além de comprovar a desistência judicial prevista no *caput* deste artigo, deverá o docente, também, apresentar declaração de livre vontade, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, renunciando o direito de ingressar judicialmente com qualquer outra ação que vislumbre o direito à ampliação de que trata a Lei nº. 924, de 27 de junho 2014.

Artigo 4º. – Na Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária deverão ser aferidas as seguintes dimensões:

I – para Professor em efetiva regência de classe:
a) Dimensão 1 – qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e aprendizagem;
b) Dimensão 2 – participação na escola e relação com a comunidade escolar.

II - para Professor em funções técnicas ou desempenhando função comissionada:
a) Dimensão 1 – competências gerais;
b) Dimensão 2 – conhecimento na área de atuação;
c) Dimensão 3 – competências gerenciais.

Artigo 5º. – A Avaliação de Desempenho nas unidades de ensino, tratada no presente Decreto, será realizada por uma comissão escolar composta de sujeitos diretamente relacionados com a atividade profissional do professor beneficiado, quais sejam: Núcleo Gestor, Professores que não participem do processo de ampliação, Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Alunos das escolas que ofertam os anos finais do ensino fundamental, coordenada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. – A Avaliação aferirá o desempenho dos Professores no exercício de seus cargos correspondentes ao período dos últimos seis meses, independentemente de terem trabalhado em regime de ampliação temporária de carga horária nesse período.

§2º. – Os formulários para a aplicação da avaliação de desempenho dos professores efetivos para fins de ampliação definitiva de carga horária, respeitando-se o disciplinado no presente Decreto, serão estabelecidos por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. – Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária o professor que obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, considerando a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos atribuída aos instrumentais de avaliação, a serem estabelecidos por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Ocorrendo empate entre professores que concorram à mesma carência, para o desempate serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem:

I – maior tempo de lotação em unidades escolares da rede municipal de ensino, em regência de classe, nos últimos 05 (cinco) anos;

II – que não detenha falta não justificada, bem como não tenha apresentado atestado médico, por mais de 20 (vinte) dias, nos últimos 02 (dois) anos;

III – com menor número de readaptação;

IV – com menor número de licenças, ressalvadas a licença maternidade e licença paternidade;

V – não esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI – que não esteve, nos últimos 06 (seis) meses, à disposição de outro órgão da administração pública, direta ou indireta, das esferas Municipal, Estadual ou Federal, ressalvada o caso do professor que estiver à disposição da própria Secretaria de Educação do Município de Icó-Ceará;

VII – maior idade.

Artigo 7º. – A lotação do professor que tiver a carga horária de trabalho ampliada definitivamente, deverá ocorrer nos termos previstos na Lei Municipal nº 924, de 27 de julho de 2014, no intuito de suprir a carência de profissionais nos órgãos e unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal, onde houver carência comprovada e previamente divulgada, por meio de edital, pela Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará.

Artigo 8º. – Nos termos do artigo 5º da Lei nº 924, de 27 de junho de 2014, mediante a existência de comprovada carência, e de acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá ser concedida a ampliação da carga horária dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, desde que aprovados em Avaliação de Desempenho Profissional.

§1º. – A ampliação da carga horária dos profissionais do magistério será feita Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação de cada candidato e o número de vagas divulgadas e ofertadas em edital, conforme a carência existente em cada distrito educacional.

§2º. – avaliação de que trata o *caput* deste artigo será efetivada nos mesmos termos da avaliação de desempenho para ampliação definitiva tratada neste Decreto.

§3º. – A lotação do profissional do magistério que tiver a carga horária de trabalho ampliada definitivamente, deverá ocorrer nos órgãos e nas unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal onde houver carência comprovada.

§4º. – O docente que não aceitar a lotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios de conveniência e oportunidade, perderá automaticamente o direito ao benefício da ampliação definitiva.

Artigo 9º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Municipal de Icó, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2014.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Icó-Ceará

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:A38CEAA4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 283/2014

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAISPARA A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORARIA DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIODA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Sr. **JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Icó, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para avaliação de desempenho com fins de ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica - MAG;
RESOLVE:

Artigo 1º. – Disciplinar as normas complementares e os procedimentos operacionais referentes à avaliação de desempenho para a ampliação definitiva da carga horária dos professores do Grupo ocupacional – MAG da Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará.

Artigo 2º. – A Ampliação Definitiva será concedida no limite máximo de 40 horas semanais aos professores do Grupo MAG que se enquadrem nas situações dispostas nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho 2014.

Artigo 3º. – À Secretaria Municipal de Educação compete a coordenação do processo de apuração e concessão da ampliação definitiva dos professores do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica - MAG, compreendendo o acompanhamento e operacionalização dos procedimentos.

Artigo 4º. – Findo os procedimentos de avaliação e a disponibilização das vagas ociosas para ampliação, a Secretaria Municipal de Educação formalizará os processos de ampliação definitiva compreendendo: a elaboração dos atos, a repercussão financeira e o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para análise, assinatura e encaminhamento para efetivação da assinatura do ato pelo Chefe do Poder Executivo e a sua respectiva publicação.

Artigo 5º. – A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em efetiva regência de classe nas unidades de ensino, somará um máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo I desta instrução e contemplará as seguintes dimensões:
a) Dimensão 1 – qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
b) Dimensão 2 – participação na escola e relação com a comunidade escolar;

Artigo 6º. – A Avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva do professor em função técnica ou desempenhando função comissionada, somará um máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo I desta instrução e contemplará as seguintes dimensões:
a) Dimensão 1 – competências gerais;
b) Dimensão 2 – conhecimento na área de atuação;
c) Dimensão 3 – competências gerenciais;

Artigo 7º. – Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária o professor que obtiver pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima considerando a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos atribuída aos instrumentais de avaliação, conforme preceitua o artigo 5º do Decreto nº 018, de 13 de outubro de 2014.

Artigo 8º. – Caso ocorram empates na avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de lotação em unidades escolares da rede municipal de ensino, em regência de classe, nos últimos 05 (cinco) anos;
II – que não detenha falta não justificada, bem como não tenha apresentado atestado médico, por mais de 20 (vinte) dias, nos últimos 02 (dois) anos;
III – com menor número de readaptação;
IV – com menor número de licenças, ressalvadas a licença maternidade e licença paternidade;
V – não esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
VI – que não esteve, nos últimos 06 (seis) meses, à disposição de outro órgão da administração pública, direta ou indireta, das esferas Municipal, Estadual ou Federal, ressalvada o caso do professor que estiver à disposição da própria Secretaria de Educação do Município de Icó-Ceará;
VII – maior idade.

Artigo 9º. – A concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. – O docente que for beneficiado da ampliação da carga horária só gozará da estabilidade definitiva da referida ampliação, após decorridos 03 (três) três anos de efetivo exercício do magistério em sala de aula ou no desempenho de funções comissionadas ligadas a atividade educacional.

§ 2º. – O profissional do magistério, beneficiado pela ampliação da carga horária, perderá, automaticamente, o direito à referida ampliação se, dentro do período de 03 (três) anos, ao qual o parágrafo anterior se refere, passar a gozar de licença não remunerada, cessão, transferência ou readaptação.

§ 3º. – O docente que não aceitar a lotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios de conveniência e oportunidade, para atender as carências existentes nas unidades ocorrer nos órgãos e nas unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal, perderá automaticamente o direito ao benefício da ampliação definitiva.

Artigo 10. – A avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para os professores do Grupo MAG, em efetiva regência de classe, nas unidades de ensino da rede pública municipal, será realizada por uma comissão, composta por 05 (cinco) membros, nomeada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a ser constituída onde o avaliado encontrar-se exercendo suas atividades e pelo próprio avaliado por meio de autoavaliação.
I – Caso o professor esteja lotado em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pela unidade escolar em que tenha maior tempo de lotação.
II – Caso o professor esteja lotado em mais de uma unidade escolar, com a mesma carga horária e o mesmo tempo de serviço, deverá optar por qual unidade escolar será avaliado.
III – O professor que pertencer à alguma unidade escolar que não puder, de alguma forma, constituir uma comissão de avaliação, será ele avaliado por uma comissão mista nomeada pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

§1º. – Serão considerados, para fins de avaliação, os últimos 06 (seis) meses de lotação do professor.

§2º. – Caso o avaliado tenha menos de 06 (seis) meses de lotação na unidade de trabalho onde se encontra atualmente, será ele avaliado por uma comissão mista nomeada pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação.

Artigo 11. – A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em Cargo Comissionado ou desenvolvendo função técnica será realizada pelo chefe imediato a quem o professor se encontrar subordinado por período igual ou superior a 06 (seis) meses e pelo próprio avaliado por meio de autoavaliação.

Artigo 12. – Para fins de avaliação de desempenho para professores em cargo comissionado ou desenvolvendo função técnica, considerar-se-ão chefes imediatos dos professores avaliados os seguintes:
I – Para o professor do Grupo MAG em exercício da função de Coordenador Escolar ou Pedagógico: o Diretor Escolar;
II – Para o professor do Grupo MAG em exercício da função de Diretor Escolar ou de Coordenador Escolar das unidades que não tiver Diretor Escolar: o Coordenador do Núcleo de Apóio às Escolas;
III – Para o professor do Grupo MAG em exercício da função de Coordenador de Núcleo: a(o) Secretária(o) Municipal de Educação;
IV – Para o professor do Grupo MAG em exercício no cargo comissionado ou função técnica: o Coordenador do Núcleo ao qual o avaliado está vinculado.

Artigo 13. – Para execução da avaliação de Desempenho/autoavaliação para o professor em efetiva regência, bem como para o professor lotado em cargo comissionado ou função técnica serão utilizados os formulários constantes nos Anexos II, III, IV e V, os quais serão disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará.

Artigo 14. – Após o preenchimento dos formulários de avaliação/autoavaliação constantes nos Anexos II, III, IV e V, desta Portaria, deverá ser formalizado um processo com os demais documentos definidos no Anexo VI e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

I – A não efetivação do processo de inscrição, não entrega da documentação definida no Anexo VI ou a não efetivação da avaliação/autoavaliação de acordo com os formulários constantes nos Anexos II, III, IV e V, nas datas e formas definidas no edital acarretará à eliminação do professor no processo de ampliação definitiva de carga horária em curso;
II – Não serão aceitas inscrições por fax, on-line, condicional ou extemporâneas;
III – São de inteira responsabilidade do professor avaliado os dados informados e os documentos apresentados no ato da inscrição.

Artigo 15. – Logo após a realização da avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária, as Comissões Escolares, os Gerentes de Núcleos e a Secretário(a) Municipal de Educação deverão formalizar processos individuais constando a avaliação realizada juntamente com os demais documentos solicitados, protocolá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação de Icó-Ceará, para a comissão de Avaliação efetuar a análise, deferimento ou indeferimento do processo de ampliação definitiva de carga horária, bem como, o processamento dos dados e divulgação nos espaços públicos da Secretaria Municipal e unidades escolares de um boletim contendo o resultado das notas obtidas na avaliação de desempenho com a respectiva classificação em ordem decrescente por áreas de conhecimentos dos professores avaliados.

Artigo 16. – É assegurado ao professor avaliado que se julgar prejudicado na sua avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária interposição de recurso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação dos resultados provisórios pela Secretaria Municipal de Educação. O recurso somente será aceito quando formalizado e protocolado na sede da própria Secretaria Municipal de Educação.

§1º. – O prazo para julgamento do recurso será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do prazo para sua apresentação junto a Secretaria Municipal de Educação. Se julgado procedente, far-se-á a alteração no boletim de classificação.

§2º. – Os recursos apresentados pelos professores avaliados serão analisados pelas Comissões Escolares que lhes avaliaram e seus resultados serão remetidos para também serem analisados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação que será a responsável pela emissão dos Pareceres acerca dos resultados definitivos das análises dos referidos recursos, os quais serão encaminhados para serem publicados no espaço público da Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais.

§3º. – O recurso deverá ser claro, consistente e bastante objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

I – forem impetrados de forma intempestiva;
II – cujo teor desrespeite o processo, a unidade de trabalho, a Comissão de Avaliação ou qualquer outro sujeito envolvido no processo;
III – não respeitem a forma e estrutura do modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Recurso via fax, via correio eletrônico, ou ainda, em desacordo com essa instrução normativa.

Artigo 17. – Sendo detectado no processo da ampliação definitiva de carga horária, alguma falha ou violação às normas disciplinadas na Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, Decreto nº 018, de 13 de outubro de 2014, ou nesta Portaria, este será invalidado.

Artigo 18. – Em caso de recusa injustificada da comissão escolar ou da chefia imediata do professor do Grupo MAG, em proceder a avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária do professor em tempo hábil, será instaurado procedimento de sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades.

Artigo 19. – A ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo MAG e o suprimento das carências definitivas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no edital que normatizará o processo em curso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, por área do conhecimento, do resultado final da avaliação de desempenho, respeitando os critérios de desempate.

Artigo 20. – A lotação do professor que tiver a carga horária de trabalho ampliada definitivamente deverá ocorrer em carências definitivas, comprovadas e divulgadas no edital que normatiza o processo em curso.
Parágrafo Único: Os professores que tiverem sua ampliação aprovada e estiverem ocupando cargos nas Escolas e Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, poderão permanecer nos cargos ou funções.

Artigo 21. – A(o) Secretária(o) Municipal de Educação constituirá, através de Portaria, Comissão para acompanhamento da ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional – MAG, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos, validar resultado final do procedimento de ampliação definitiva de carga horária e terá a seguinte composição:
a) 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) 02 representantes dos profissionais do Magistério que não estejam exercendo cargos em comissão;

Parágrafo único. – Poderão, ainda, apoiar os trabalhos da Comissão para acompanhamento da ampliação definitiva de carga horária dos professores do grupo ocupacional – MAG, outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

Artigo 22. – Compete ainda à Comissão para acompanhamento da ampliação definitiva de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional – MAG:
I – orientar o preenchimento dos instrumentais de Avaliação;
II – analisar os resultados obtidos nos instrumentais (autoavaliação e avaliação de comissão/chefia imediata) de cada avaliado, mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;
III – elaborar o resultado provisório da avaliação e divulgá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação e nos espaços públicos das unidades escolares do Município;
IV – analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados;
V – elaborar o resultado final da avaliação para divulgação na sede da Secretaria Municipal de Educação e nos espaços públicos das unidades escolares do Município;

Artigo 23. – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 24. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Municipal de Icó, Estado do Ceará, em 13 de outubro de 2014.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Icó

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA

a) A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em efetiva regência de classe nas unidades de ensino.

AVALIAÇÃO	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
Avaliação da Comissão Escolar	**Dimensão 1** – qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;	0 a 25
	Dimensão 2 – participação na escola e relação com a comunidade escolar.	0 a 25
Autoavaliação	**Dimensão 1** – qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;	0 a 25
	Dimensão 2 – participação na escola e relação com a comunidade escolar.	0 a 25
TOTAL		0 a 100

b) A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em cargo técnico ou desempenhando função comissionada.

AVALIAÇÃO	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
Avaliação do Chefe Imediato	**Dimensão 1** – competências gerais;	0 a 12,5
	Dimensão 2 – conhecimento na área de atuação;	0 a 12,5
	Dimensão 3 – competências gerenciais.	0 a 25
Autoavaliação	**Dimensão 1** – competências gerais;	0 a 12,5
	Dimensão 2 – conhecimento na área de atuação;	0 a 25
	Dimensão 3 – competências gerenciais.	0 a 12,5
TOTAL		0 a 100

ANEXO II
MODELO INSTRUMENTAL DE AUTOAVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA
SALA DE AULA – ANEXO II – FORMULÁRIO DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROFESSOR

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR		
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____		
NOME DO PROFESSOR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONE DE CONTATO:		
MATRÍCULA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO: ___/____/____	
ESCOLA DE LOTAÇÃO:		
ENDEREÇO DA ESCOLA:		
DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO		
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUIDOS / OBTIDOS**
QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM	Responsabilidade e compromisso no planejamento e organização das atividades letivas;	0 a 25
	Efetivação do planejamento das atividades pedagógicas em sala de aula;	
	Participação nas atividades extra sala;	
	Relação pedagógica com os alunos quanto aos ritmos de aprendizagem;	
	Gestão de sala de aula;	
	Mecanismo de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula;	
	Criatividade no uso de estratégia pra desenvolvimento dos conteúdos – uso de mídias e atividades extraclasse, entre outros;	
	Iniciativa na definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	
PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	Participação na consecução dos objetivos e metas dos Projetos e Programas da Unidade Escolar;	0 a 25
	Realização de projetos e/ou atividade com impacto direito na comunidade, mediante a articulação da escola com as famílias e a comunidade;	
	Participação nas reuniões de país e mestres; Atividade extra curriculares e multiculturais com estudantes.	
TOTAL		50

Data: _____/_____/_____

_____
Professor

ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTAL PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA
SALA DE AULA – ANEXO III – FORMULÁRIO DA COMISSÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR		
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____		
NOME DO PROFESSOR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROFESSOR:		
TELEFONE DE CONTATO DO PROFESSOR:		
MATRÍCULA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO: ___/___/____	
ESCOLA DE LOTAÇÃO:		
ENDEREÇO DA ESCOLA:		
DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO		
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUIDOS / OBTIDOS**
QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM	Responsabilidade e compromisso no planejamento e organização das atividades letivas;	0 a 25
	Efetivação do planejamento das atividades pedagógicas em sala de aula;	
	Participação nas atividades extra sala;	
	Relação pedagógica com os alunos quanto aos ritmos de aprendizagem;	
	Gestão de sala de aula;	
	Mecanismo de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula;	
	Criatividade no uso de estratégia pra desenvolvimento dos conteúdos – uso de mídias e atividades extraclasse, entre outros;	
	Iniciativa na definição de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	
PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	Participação na consecução dos objetivos e metas dos Projetos e Programas da Unidade Escolar;	0 a 25
	Realização de projetos e/ou atividade com impacto direito na comunidade, mediante a articulação da escola com as famílias e a comunidade;	
	Participação nas reuniões de país e mestres; Atividade extra curriculares e multiculturais com estudantes.	
TOTAL		50
OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO		

Data: _____/_____/_____

_____
Presidente da Comissão de Avaliação Escolar

Demais membros:_____

Professor _____

ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA
FUNÇÃO TÉCNICA OU DESEMPENHANDO FUNÇÃO COMISSIONADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR		
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____		
NOME DO PROFESSOR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROFESSOR:		
TELEFONE DE CONTATO DO PROFESSOR:		
MATRÍCULA:	INÍCIO DO EXERCÍCIO: ___/____/____	
ESCOLA DE LOTAÇÃO:		
ENDEREÇO DA ESCOLA:		
DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO		
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUIDOS / OBTIDOS**
DIMENSÃO 1 – COMPETÊNCIAS GERAIS	Trabalho em equipe;	0 a 12,5
	Foco em resultado e desempenho;	
	Ética;	
	Solução e inovação;	
	Articulação.	
DIMENSÃO 2 – CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Conhecimentos específicos;	0 a 12,5
	Planejamento e organização;	
	Processos.	
DIMENSÃO 3 – COMPETÊNCIAS GERENCIAIS	Visão estratégica;	0 a 25
	Comunicação;	
	Gestão de conhecimento;	

	Liderança e desenvolvimento de equipe;	
	Gestão de resultados	
TOTAL		50
OBSERVAÇÕES		

Data: __/___/____

_____
Avaliador

_____
Professor

ANEXO V
MODELO DE INSTRUMENTAL DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROFESSOR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA
FUNÇÃO TÉCNICA OU DESEMPENHANDO FUNÇÃO COMISSIONADA
FORMULÁRIO DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROFESSOR

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR		
DATA DE AVALIAÇÃO: _____/_____/_____		
NOME DO PROFESSOR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROFESSOR:		
TELEFONE DE CONTATO DO PROFESSOR:		
MATRÍCULA:		INÍCIO DO EXERCÍCIO: ____/____/_____
ESCOLA DE LOTAÇÃO:		
ENDEREÇO DA ESCOLA:		
DIMENSÕES/DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO		
DIMENSÕES	**DOMÍNIOS/CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUIDOS / OBTIDOS**
DIMENSÃO 1 – COMPETÊNCIAS GERAIS	Trabalho em equipe;	0 a 12,5
	Foco em resultado e desempenho;	
	Ética;	
	Solução e inovação;	
	Articulação.	
DIMENSÃO 2 – CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Conhecimentos específicos;	0 a 25
	Planejamento e organização;	
	Processos.	
DIMENSÃO 3 – COMPETÊNCIAS GERENCIAIS	Visão estratégica;	0 a 12,5
	Comunicação;	
	Gestão de conhecimento;	
	Liderança e desenvolvimento de equipe;	
	Gestão de resultados	
TOTAL		50
OBSERVAÇÕES		

Data: __/_/__

_____
Professor

ANEXO VI
DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSTRUÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA.

– Requerimento para ampliação de carga horária definitiva, devidamente assinado pelo requerente, juntamente com cópias do RG, CPF, Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico ou na modalidade Normal Superior ou então Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura, Ato de Nomeação ao cargo efetivo do magistério e comprovante de residência;

– Avaliação de Desempenho da Comissão Escolar/Chefe Imediato e a autoavaliação;

– Certidão de Acumulação de Cargos, Função, Emprego Público e Proventos, expedida pela esfera do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:162928AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-006/2015-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DE ACESSO A IGREJA DE NOSSA SENHORA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE A PT 1018551-48, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO
EMPRESA HABILITADA: MPA – CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.369.786/0001-20.
EMPRESA INABILITADA: A.L.TEIXEIRA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 69.374.585/0001-06, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTES NA ATA CIRCUNSTANCIADA LAVRADA NO TRANSCORRER DO CERTAME, EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES E, O NÃO COMPARECIMENTO DE TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS LICITANTES NA SESSÃO PÚBLICA, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F880C0B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ** Nº. **07.810.468/0001-90.**
Contratada: A.L. TEIXEIRA PINHEIRO - CNPJ sob o Nº. **69.374.585/0001-06. Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**.**
Licitação: Concorrência Pública N.º CP-001/2015 - SEINFRA**.**
Tipo: Menor Preço Global**. Regime de Execução:** Indireta.
Empreitada: Por Preço Global. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia civil para Pavimentação Asfáltica de ruas dos bairros Areias I e João Paulo II, no município de Iguatu-Ce, referente a PT 1016635-18, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. **Valor do Contrato: R$ 1.229.959,15** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**.**
Da Dotação e Recursos: 1301.15.451.0031.**1.085** e **Classificação Econômica**: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.
Da Duração do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura**. Data da Assinatura:** 11 de Junho de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: GLEUBERTON PASSINI MENDONÇA** - (**Secretário**) / **ANTONIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO** - (**Representante Legal**), respectivamente Contratante e Contratada**.**

Iguatu-CE, em 11 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3D5D1946

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º TP-006/2015-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DOS REDENTORISTAS, NO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO PT 1017732-71, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 27 DE MAIO DE 2015, ÀS 08:00 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTA DE PREÇOS**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A4AA4359

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
RESOLUÇÃO 014/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2015
08 de JUNHO de 2015

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos ao Processo Eletivo Unificado do Conselho Tutelar de Iracema-Ceará, conforme Edital nº 002/2015.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema/CE, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **0702/2011** de **21 de março de 2011, Resolução CMDCA nº 05/2013 e Decreto Municipal que Regulamenta o FMDCA nº 005/2014** em reunião ordinária de **08 de JUNHO de 2015.**

CONSIDERANDO, o Período de Inscrições do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituído através da Resolução nº 013/2015 e Edital de Abertura do Processo nº 002/2015 de 25 de maio de 2015.

CONSIDERANDO, *que os candidatos inscritos deverão atender a Legislação Municipal, Lei nº 0702/2011 de 21 de março de 2011, bem como o Edital de abertura, publicado em 25 de maio de 2015*

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR** a Inscrições dos Candidatos ao Cargo de Conselheiros Tutelar de Iracema/CE, para a Gestão 2016/2020.

Art. 2º – Fica Deferidas as seguintes Inscrições abaixo relacionados:

SEQ.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº REG. IDENTIDADE
00001	001-2015	**ANTONIO DE SANTANA SILVA**	2000010311239 SSPDS/CE
00002	002-2015	**MEIRILÚCIA FERREIRA LIMA**	2004019028524 SSPDS/CE
00003	003-2015	**JOSUEDSON OLIVEIRA**	003.636.248 SSPDS/RN
00004	004-2015	**JEFFSON DE HOLANDA MACHADO**	2003019080870 SSPDS/CE
00005	005-2015	**ALEXANDRE JOSÉ M. ALMEIDA**	2006015102483 SSP/CE
00006	006-2015	**MARIA LINDOVÂNIA F. MENDES**	2002014116143 SSP/CE
00007	007-2015	**ZILDETE CANDIDA DE SOUZA**	2007005008806 SSPDS/CE
00008	008-2015	**MARIA JULIANA NEVES FILGUEIRA**	2009010406748 SSPDS/CE
00009	009-2015	**MILEIDE DE SOUZA SOTO**	2009010317087 SSP/CE
00010	010-2015	**ANTONIA BESERRA FERNANDES**	2004014021882 SSP/CE
00011	011-2015	**JAIMACKSON PEREIRA SOUZA**	2003019080960 SSPDS/CE
00012	012-2015	**FRANCISCO OTAVIANO M. DA SILVA**	2005099025673 SSP/CE
00013	013-2015	**MARGARIDA MAGVÂNIA N. DE FREITAS**	2001025009256 SSP/CE
00014	014-2015	**ANTONIA EVANI L. DE OLIVEIRA**	3381294-99 SSP/CE
00015	015-2015	**OTACIANA FERREIRA DA SILVA**	2.422.102 SSP/DF
00016	016-2015	**GILBERLÂNDIO MARTINS DA SILVA**	2008267170-7 SSP/CE
00017	017-2015	**MARCONDES BEZERRA COSTA NETO**	2005099024847 SSPDC/CE
00018	018-2015	**JOHSON BATISTA DA SILVA**	20072975975 SSPDS/CE

Art. 3º – Os Pré-Candidatos, com inscrições DEFERIDAS estão habilitados para a 2ª (Segunda) Fase do Processo de Escolha do Conselho de Iracema/CE, conforme Edital de Abertura.
Art. 4º – Fica obrigatoriamente os inscritos a comparecer a Prova de Aferição de Conhecimentos da Lei 8.069/90 e Conhecimentos Básicos de Informáticas, conforme inciso VI do artigo 48 da lei Municipal e do Edital de Abertura Nº 002/2015.
Art. 5º – O não comparecimento as Prova de Conhecimento, considera-se eliminado o inscrito, bem como não será permitido a entrada após a 08h00min.
Art. 6º – A Prova de aferição será Realizada no dia **17 de junho de 2015**, a partir das **08h00min**. às **12h00min**., na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA TERRA (Ponto de Cultura)**, localizado na rua Delta Holanda, 199 Bairro Centro - Iracema-Ceará.
Art. 7º – Os habilitados para a Segunda fase do processo, conforme art. 2º desta Resolução, deverão comparecer ao local de realização da prova, com 60 (sessenta) minutos antes do inicio, como prevê o Edital de Abertura do Processo de Escolha Nº 002/2015 de 25 de maio de 2015.
Art. 8º – As provas serão aplicadas pela Comissão Organizadora do CMDCA, Resolução nº 003/2015, fiscalizada e acompanhada pelo Ministério Público, representado neste ato pelo Promotor de Justiça da Comarca de Iracema e seus auxiliares, devidamente nomeados e indicados para essa finalidade.

Iracema (CE), 08 de junho de 2015.

CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Iracema/CE

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:EFBFFA4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2015 - RESULTADO DA III ETAPA – ENTREVISTA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 4.8 do Edital nº 002/2015 **TORNA PÚBLICO** o resultado da III Etapa da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação de Educadores Sociais, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

CANDIDATO	NOTA
Cicera Cristiana Ferreira da Silva	9,00
Edilânia Alberto Teles de Figueiredo	6,75
Flávia Maria dos Santos	7,00
Gézia Maria Turbano de Santana	9,50
Luzia Pereira Lavor	8,75
Maria de Fátima do Nascimento Santos	5,00
Maria Novais dos Santos Alves	7,75
Mayara Eleyne Santos Cabral	1,50
Terezinha Olímpio de Oliveira	5,25
Vânia Maria Pereira da Rocha	8,50

Jardim – CE, 11 de Junho de 2015.

ANTONIA CAMPOS SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:EF27B921

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº **2015/0608.01SEJUV. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES. **CONTRATADA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 08.374.053/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, EM CONJUNTO COM A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº PP2015/028SEJUE –SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES. TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES DE ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA VENCEDORA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 78.999,96** (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS); **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1501 278120622 1.034– ACADEMIAS AO AR LIVRE; ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA, CONTEMPLADO NO PT Nº 1014707-22/2014 E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. **FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS: TARCILA GOMES DE MORAIS** (CONTRATANTE) - **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** (CONTRATADA)**.**

MAURITI-CE, 08 DE JUNHO DE 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:7C4015F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.08.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **CASTULINA DE PAULA BEZERRA DA COSTA,** ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Administração, ao período aquisitivo 16/02/2014 a 15/02/2015, para gozo no período de 08/06/2015 a 07/07/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:6AF543EE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 009.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 075/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE conceder Gratificação de Desempenho de 50% a partir de junho de 2015, ao servidor **FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA,** cargo **VIGIA** lotado na Secretaria da Administração.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:1464DAED

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.08.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO ELÍDIO DA SILVA** ocupante do cargo, **AGENTE DE ENDEMIAS**, símbolo **ATA**, lotado na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 19/06/2013 a 18/06/2014, para gozo no período de 08/06/2015 a 07/07/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:9F8C268D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 541/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO- ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Palhano, Estado Ceará, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.0 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas

Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios

subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 1% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2016, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar n°. 101.
§ 1°- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.
§ 2°- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.
§ 3°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Junho 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2016

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO
• Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal

ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO / FINANÇAS
· Assegurar o pagamento dos servidores municipais, concursados e contratados;
• Manutenção e funcionamento das atividades das Secretarias Municipais;
• Reforma e manutenção de prédios públicos junto a administração;
• Dotar a administração pública municipal de estruturas e ferramentas que promovam o incremento da arrecadação, utilizando dos meios técnicos mais eficazes;
• Melhoria da qualidade do gasto público, mediante o aperfeiçoamento e integração dos sistemas de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e patrimônio com controle e avaliação;
• Garantia da publicidade e da facilidade de acesso às informações dos atos da gestão pública municipal;
• Garantir a ampliação dos programas de capacitação de recursos humanos, fazendo parte do planejamento global da administração municipal;
• Capacitar servidores para gerar melhoria na prestação dos serviços públicos;
• Desenvolver ações que elevem o padrão da qualidade dos serviços municipais;
• Implantar concurso público no município;
• Desenvolver programas objetivando a otimizar os serviços públicos de modo geral;
• Assegurar o pagamento dos servidores municipais, concursados e contratados (Conforme Emenda Aditiva nº 001/2015).

AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE
• Implantar ações de combate e convivência com a seca, com recursos próprios ou através de convênios;
• Dar apoio aos Projetos de Agricultura, principalmente as ações em conjunto com os agricultores, incentivando a criação de Cooperativas Agrícolas, distribuindo sementes, prestando assistência técnica e material aos agricultores;
• Garantir a contrapartida do seguro safra;
• Apresentar alternativas na geração de novas oportunidades de rendas às famílias que residem na zona rural no âmbito do Município;
• Incentivo de forma sustentável e com ganhos progressivos de rentabilidade, na produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura da região;
• Capacitação do produtor rural e dos técnicos do município;
• Fortalecer a infraestrutura hídrica;
• Ampliar e apoiar as unidades produtivas de abate de animais e fornecimento de alimentos;
• Assegurar programas voltados à conservação do Meio Ambiente;
• Apoiar na campanha de vacinação dos rebanhos;
• Implantar ações de combate e convivência com a seca, com recursos próprios ou através de convênios (Conforme Emenda Aditiva nº 001/2015).

ASSISTÊNCIA SOCIAL / GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
• Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
• Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, adolescentes e idosos);
• Manter o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas.
• Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
• Manter as atividades vinculadas à gestão do Bolsa Família;
• Manter as atividades vinculadas à gestão do SUAS;
• Custear a concessão de Benefícios Eventuais (cestas básicas, urnas funerárias, kit natalidade e aluguel social);
• Implantação e manutenção das atividades de vigilância socioassistencial.
• Proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos conselhos municipais vinculados à Assistência Social;
• Manter as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
• Reforma de prédios da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
• Ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
• Manter atividades de geração de trabalho e renda

SEGURANÇA PÚBLICA
· Renovar convênio com o governo do estado do programa pró-cidadania;
· Firmar convênio com governo do estado para reformar a sede do destacamento de polícia militar e civil, assim como disponibilizar novos equipamentos em geral, a fim de proporcionar condições melhores de trabalho e atendimento;
· Implantar diariamente destacamento militar no distrito de São José;
• Firmar Convênio com a Polícia Militar / Civil, para garantir a segurança da população e do Município;
• Assegurar juntamente com o Governo do Estado, condições de segurança a integridade física, moral e patrimonial aos moradores e visitantes da Cidade;
• Promoção de parcerias com a sociedade civil para implementação de programas capazes de enfrentar as desigualdades sociais com conseqüente combate a violência urbana e rural;
• Priorização da arte, cultura, esporte e lazer na formulação das políticas voltadas a retirar crianças e adolescentes da situação de risco social;
• Promoção de políticas e ações estruturais que possam garantir a presença da Prefeitura nas regiões mais fragilizadas;
• Renovar convênio com o governo do estado do programa pró-cidadania (Conforme Emenda Aditiva nº 001/2015);
• Firmar convênio com governo do estado para reformar a sede do destacamento de polícia militar e civil, assim como disponibilizar novos equipamentos em geral, a fim de proporcionar condições melhores de trabalho e atendimento (Conforme Emenda Aditiva nº 001/2015);
• Implantar diariamente destacamento militar no distrito de São José (Conforme Emenda Aditiva nº 001/2015) (Conforme Emenda Aditiva nº 001/2015).

EDUCAÇÃO / CULTURA / DESPORTO
• Incentivar atividades esportivas para crianças até 12 anos;
• Proporcionar práticas esportivas em família, a fim de fortalecer as relações entre estas;
• Promover a construção, ampliação e reforma das unidades físicas da Rede de Ensino, principalmente do Fundamental;
• Garantir a implantação de novas unidades de creches no Município;
• Melhorar a qualidade de ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais de educação e a implantação de um planejamento educacional eficiente que estimule um melhor desempenho desses profissionais e a assiduidade dos alunos;
• Implementar Programas de Apoio ao ensino para jovens e adultos e à educação especial, compreendendo inclusive, a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e de material de apoio pedagógico;
• Dotar as unidades escolares de equipamentos adequados ao ensino;
• Apoiar o ensino médio e superior;
• Proporcionar o transporte de estudantes, atendidos os do ensino Fundamental;
• Valorização das diversas manifestações culturais e religiosas da Cidade através da construção, conservação, ampliação e reforma de equipamentos culturais;
• Promoção da cultura local, como fator de desenvolvimento econômico, social e de preservação do meio ambiente;
• Promover, apoiar e organizar eventos esportivos;
• Assegurar recursos e meios para construção e reforma de campos e quadras esportivas.

• Assegurar a gestão da política de desenvolvimento científico e tecnológico;
• Pleitear junto a Eletrobrás aumento da oferta, reserva e infraestrutura (subestação) de energia como atrativo para instalação de indústrias no município (Conforme Emenda Aditiva nº 001/2015).

ENERGIA / COMUNICAÇÃO / GESTÃO AMBIENTAL
• Pleitear junto a Eletrobrás aumento da oferta, reserva e infraestrutura (subestação) de energia como atrativo para instalação de indústrias no município;
• Ampliar a rede de abastecimento d'água, envolvendo a construção de poços, cacimbas, chafarizes, adutoras, açudecos e passagens molhadas;
• Ampliar, com a colaboração dos governos estadual e federal, a rede de energia elétrica em vários locais da municipalidade;
• Ampliar o sistema de telecomunicação em diversas localidades do Município.

HABITAÇÃO / URBANISMO
• Elaborar o plano diretor da cidade e assim estabelecer normas e critérios para construções na cidade;
• Implantar as melhorias do sistema viário, praças públicas, incluindo a drenagem urbana;
• Garantir obras de construção, ampliação e melhorias nos prédios públicos;
• Melhorar a urbanização de vias públicas;
• Garantir serviços de iluminação pública;
• Garantia do uso e da ocupação ordenada dos espaços urbanos, com sustentabilidade social, econômica e ambiental;
• Produção habitacional, urbanização e saneamento básico em atendimento a demanda reprimida;
• Promover ações que reduzam o déficit habitacional;
• Manter os serviços de limpeza e coleta de lixo na sede e nos distritos;
• Estabelecer espaços populares que garantam a autonomia da sociedade e a consolidação do conceito de habitação com desenvolvimento sustentável;
• Realizar obras de recuperação e construção de passagens molhadas;
• Realizar obras de recuperação e construção de praças públicas.

INDÚSTRIA / COMÉRCIO / SERVIÇOS
• Incentivar a implantação de indústrias no Município;
• Incentivar o Turismo local;
• Implementar programas de geração de emprego e melhoria de renda;
• Implementar programas de apoio ao micro-empresário e de fomento ao comércio varejista / atacadista e serviços;
• Promover ações que visem melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população;
• Garantir à população aquisição de alimentos, produtos e serviços em local limpo e adequado (Matadouro e Mercado).
• Implantar e operacionalizar feiras livres.

SAÚDE / SANEAMENTO
• Operacionalizar e fiscalizar o consórcio público de saúde da microrregião de Russas;
• Acompanhar os pacientes e gestantes que se encontram internados em hospitais fora do município, de forma direta com profissionais habilitados;
• Promoção da capacitação continuada dos profissionais na área de saúde;
• Promover o acesso igualitário, geral e irrestrito à saúde mediante a qualificação dos serviços de saúde, garantindo a proteção contra os riscos de doenças, buscando a atualização científica e tecnológica;
• Desenvolvimento de mecanismos de gestão, avaliação e controle dos serviços públicos de saúde;
• Eficiência e eficácia na aplicação de recursos públicos em saúde;
• Melhorar o atendimento primário e secundário de saúde, mediante construção, ampliação, reforma e aparelhamento de unidades da rede física de saúde do município;
• Promover ações preventivas de saúde social e sanitária dos núcleos de agregação comunitária do Município;
• Assegurar recursos destinados à alimentação e nutrição das crianças e gestantes em risco nutricional;
• Ampliação e manutenção dos serviços de Odontologia;
• Assegurar o atendimento emergencial às famílias que encontram-se em situação de fragilidade;
• Promover as melhorias sanitárias domiciliares em áreas periféricas para a população de baixa renda;
• Melhorar o sistema de abastecimento d'água tratada;
• Operacionalizar o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas;
• Propiciar o sistema de destino final do lixo e reciclagem de resíduos sólidos;
• Desenvolver ações destinadas a saúde da mulher;
• Propiciar o atendimento ambulatorial e farmacêutico através de ações promocionais de saúde às pessoas;
• Transportar os pacientes para outros centros mais desenvolvidos, quando necessário;
• Melhorar a eficiência e amplitude nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica, com o combate intensivo às doenças transmissíveis e endêmicas.

PREVIDÊNCIA / RESERVA DE CONTINGÊNCIA / ENCARGOS ESPECIAIS
• Reserva de contingência
• Gerenciamento da dívida do município.
• Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
• Pagamentos de sentenças judiciais.
• Pagamentos à inativos e pensionistas.
• Concessão de benefícios previdenciários aos segurados do RPPS.
• Reserva do RPPS.

TRABALHO
• Assegurar a manutenção do Sistema Rodoviário Municipal;
• Construir e assegurar a manutenção das estradas vicinais, visando o desenvolvimento econômico do Município;

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:8564E350

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº736/2015 DE 08 DE JUNHO /2015 CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE PALHANO

O Prefeito do Município de Palhano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde**,** a realizar-se no dia 01 de julho de 2015, com o tema: **"Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas**: **Direito do povo brasileiro".**
Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.
Art. 3º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 4º. Rever a lei atual do Conselho Municipal de Saúde no tocante a eleição a de presidente para que o mesmo possa ser eleito entre os membros do colegiado do CMS e alteração do número de membros.
Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde - CMS.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palhano, em, 08 de junho de 2015

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

PAULA HELENA RODRIGUES FELIX
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:432739FF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 003 /2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015 INSTITUI A COMISSAO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALHANO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO E GESTORA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS/CE), no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Resolução no 002/2015/CMS de 08 de junho de 2015 que aprova e delibera à realização da 6a Conferência Municipal de Saúde do município de Palhano.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 736/2015 que convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1o. Instituir as Comissões da 6a Conferência Municipal de Saúde, à realiza-se no dia 01 de julho de 2015

Art. 2o. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Palhano terá as seguintes Comissões, para a devida organização e realização:

I-Presidente
Paula Helena Rodrigues Felix

II- Coordenador Geral:
Paula Helena Rodrigues Felix

III. Secretário Geral
Antônio Orlando de Lima

IV. Relator Geral
Glaucia Maria de Lima e Silva

V. Comissão de Relatoria;
Claudia Maria de Oliveira Fernandes
Denis Gledson Rios
Francisca Izeuda de Lima Santos
Lucilane Gomes dos Santos

VI. Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade;
Ana Claudia de Santiago
Jose Celestino da Fonseca
Marlucia Rodrigues de Oliveira Gomes

VII. Comissão de Articulação e Mobilização;
Glaucia Maria de Lima e Silva
Denis Gledson Rios
Lucilane Gomes dos Santos
Francisca Izeuda de Lima Santos
Claudia Maria de Oliveira Fernandes
Paula Helena Rodrigues Felix
Antônio Orlando de Lima
Patrícia Raquel de Lima
Maria Jaqueline Amaral de Lima

VIII. Comissão de Infraestrutura;
Maria Lucia Amaral
Luciana Cristina de Santiago
Claudia Maria de Oliveira Fernandes
Francisco Ferreira Gomes
Francildene Oliveira Barros
Aleny Kelly Gomes de Lima
Irenilda Ivo de Lima

IX. Comitê Executivo
Paula Helena Rodrigues Felix
Antonio Orlando de Lima
Francisca Izeuda de Lima Santos

Secretaria municipal de Saúde de Palhano, em 08 de junho de 2015.

PAULA HELENA RODRIGUES FELIX
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:F99E9F33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1. ALINE R. DA SILVA –ME
2. A G DA SILVA ELETRÔNICOS-ME
Objeto: Contratação dos serviços de consertos e reparos nos equipamentos permanentes das escolas da rede de ensino fundamental do município de pindoretama.
Valor: R$ 7.500,00
R$ 21.185,00
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 10/05/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela A G DA SILVA ELETRÔNICOS ME, Sr.Antônio Gomes da Silva – Proprietário e pela: ALINE R. DA SILVA-ME, . Francisco Narcelio Cavalcante de Oliveira - Representante legal.

Pindoretama - CE, 10 de Junho de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:EE7AC743

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20150603.04-PP**, referente à **Aquisição de material de limpeza e consumo; processamento de dados; expediente, copa e cozinha; higiene, cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pindoretama.**, marcado para o dia **24 de Junho de 2015**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **9h00min.**
Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 11 de Junho de 2015.

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1E4BA6E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150230 CONVITE Nº 2015.05.28.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150230
ORIGEM.....: CONVITE Nº 2015.05.28.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: JUCILDO DE SOUSA FERRO
OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar manutenção dos computadores de todas as secretarias deste município.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0401.041220007.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.18, no valor de R$ 6.510,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F55E526F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150237 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.05.29.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150237
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.05.29.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: J.R.M. DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
OBJETO.....: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Unilateral e Bilateral), utilizando Unidade Móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.
VALOR TOTAL.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.101220007.2.039 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 45.000,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DFA8B471

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE4 CONTRATO Nº 20150234 CONVITE Nº 2015.05.28.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150234
ORIGEM.....: CONVITE Nº 2015.05.28.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Aquisição de frutas, verduras e legumes destinados ao consumo interno do Hospital de Pequeno Porte, Unidades Básicas de Saúde da Família e Casa de Apoio do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.132,50 (vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.550,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7516E4A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará a fim de receber assessoria jurídica no Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados no dia 11 de junho de 2015 sobre o projeto de lei 0642015 que trata sobre a diretrizes da Lei Orçamentário para o exercício de 2016 - LOA, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de junho de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:67571997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré, tornapúblico o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Concorrência Pública N.º 0203.02/2015:

UNIDADEADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infra Estrutura.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 0401.15.452.1503.2.011

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até31 de dezembro de 2015

CONTRATADO:SÃO JORGE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: Edmilson Magalhães Neto

ASSINA PELO CONTRATANTE: Joaquim José de Lima

VALOR:R$- 550.300,82 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos).

Quixeré-CE, 18 de maio de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A3C539CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.01.06/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2015 a 30.06.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041326-7	Antonio Benelito de Sousa	Vigilante	04.05.2013 a 03.05.2014
121160-9	Antonio Agostinho Ferreira Santiago	Coordenador de Atendimento	02.05.2014 a 01.05.2015
041610-0	Maria da Saude Costa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2014 a 31.01.2015
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2013 a 30.09.2014

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AF94AA56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2015

DECRETO Nº 09 de 02 de Junho de 2015

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE SÃO BENEDITO/CE

O Prefeito do Município de São Benedito, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o dispostona Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde**,** etapa preparatória da 7ª Conferênciade Saúde do Estado do Ceará a realizar-se no dia 30 de Junho de 2015, em São Benedito, com o tema: "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" e o eixo: "Direito do povo brasileiro".
Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.
Art. 3º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 4º. As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde-CMS.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 02 de Junho de 2015.

GADYELGONÇALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL
Secretária da Saúde

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:5FA0E552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2015

DECRETO N° 010/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"Regulamenta o direito ao acesso a informação, o Sistema de Informação ao Cidadão-SIC e o sítio oficial do Município de São Benedito, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, e dá outras providencias."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. **52, inciso I, alínea f,** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n.º 12.527/2011, que regulamentou o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 45 da Lei n.º 12.527/2011 que impõe aos entes federados a definição das regras específicas, com base nas normas gerais estabelecidas naquela Lei;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de designar os responsáveis no âmbito de cada órgão da Administração Pública, no que tange ao cumprimento das normas de acesso à informação e a propagação de uma política transparente;

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados por todos os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Benedito, com o fim de garantir o acesso à informação, inclusive através do seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

Art. 2 Este Decreto se aplica, no que couber, às entidades privadas, sem fins lucrativos, que recebam para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. As obrigações constantes no *caput* deste artigo limitam-se as parcelas dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam submetidos.

Art. 3 Os procedimentos previstos nesta norma objetivam assegurar o direito fundamental do acesso à informação, pautados nos princípios basilares da Administração Pública e nas seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade, tendo o sigilo como exceção;
II – divulgação de informações gerais de interesse público, independentemente de requerimentos;
III – utilização da tecnologia da informação, como ferramenta de eficientização, modernização e transparência;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura e da transparência no âmbito da Administração do Município;

Parágrafo único Os servidores públicos serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 4 É dever do Município de São Benedito garantir o acesso à informação nas sedes dos órgãos ou entidades públicas e através do seu sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) através de procedimentos ágeis, transparentes, práticos e céleres, com linguagem de fácil compreensão.

CAPITULO II

DISPOSIÇÃO GERAIS

Seção I

Do Sítio Oficial da Rede Mundial de Computadores

Art. 5 Fica criado o sítio oficial do Município São Benedito, no domínio da rede mundial de computadores.

Art. 6 O sítio eletrônico conterá os seguintes instrumentos aptos a garantir o acesso à informação:

I – ferramenta de busca e busca avançada através do conteúdo, localizada na página principal do sítio, permitindo um acesso rápido e objetivo;
II - linguagem de fácil compreensão;
III – mapa do site, contendo todos os links disponíveis, como forma de facilitar o acesso pelo usuário;
IV – links de notícias e eventos de interesse do Município;
V – ferramenta de opção pelo tipo de navegação, em referência ao perfil, visando a eficientizar o acesso às informações e serviços de interesse de cada usuário;
VI – ferramenta de acessibilidade, com base nos padrões estabelecidos pelo governo eletrônico, compatíveis com leitores de tela, garantindo o acesso às informações por pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.098/2000 e do Decreto Legislativo n.º 186/2008;
VII – link de contato direto para viabilizar a comunicação com o suporte do sítio;
VIII – canal eletrônico de comunicação entre a comunidade, denominado SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, dando celeridade e praticidade no acesso às informações;
IX – link transparência, com as informações relativas as licitações, contratos e aditivos, patrimônio público, Diário Oficial, Contas Públicas, receitas e despesas;
X – link de serviços;
XI – segurança, autenticidade, sigilo, proteção e integridade das informações trafegadas, através de sistema dotado de validação, conforme regras estabelecidas pela ICP-Brasil, e armazenamento em servidor próprio, com backups diários e manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Transparência ativa

Art. 7 O sítio eletrônico oficial possibilitará o acesso às informações gerais de interesse público, referentes a cada órgão da Administração Pública Direta e Indireta, bem como das entidades públicas, independentemente de requerimento, dentre as quais:

I – informação sobre suas competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato, horários de atendimento;
II – os registros de repasse ou transferências de recursos pelos quais o referido órgão foi beneficiado;
III – registros das despesas de cada órgão ou entidade pública;
IV – informações relativas aos procedimentos licitatórios instaurados por cada órgão ou entidade pública, sendo obrigatória a disponibilização dos respectivos editais, resultados e minutas dos contratos celebrados;
V – dados gerais para acompanhamento dos programas, projetos, obras, ações em desenvolvimento por cada órgão ou entidade;
VI – ferramenta com as respostas referentes as perguntas mais frequentes dos cidadãos;
VII – dados municipais gerais.
VIII – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custoe quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada.

Art. 8 Os dirigentes máximos de cada órgão da Administração Direta e Indireta, e de cada entidade pública deverão designar/nomear, após 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto, o servidor responsável pela alimentação e atualização do sítio, no que concernem as informações constantes nos incisos do artigo anterior, referentes ao órgão ou entidade no qual esteja diretamente subordinado, com exceção do inciso VII.

§1º Na hipótese de não ser possível a nomeação para cada órgão, fica autorizado a nomeação de número menor.

§2º A ausência ou retardamento de cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo implicará em conduta ilícita, nos termos dos art. 21 deste Decreto.

Art. 9 O Secretário de Administração designará, no mesmo prazo do artigo anterior, servidor responsável para alimentar e atualizar as informações relativas ao inciso VII do artigo 7º.

Parágrafo único. A ausência ou retardamento de cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo implicará em conduta ilícita, nos termos dos art. 35 deste Decreto.

Seção II

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
Transparência passiva

Art. 10 O Serviço de Informação ao Cidadão será exercido pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública, na forma presencial ou eletrônica.

Art. 11 O atendimento presencial será realizado na Prefeitura Municipal, Rua Paulo Marques, 378, Centro, nos horários de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00, com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
d) realizar audiências públicas ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

§1º O atendimento presencial não dispensa o servidor de lançar pedido de impugnação no sistema do e-SIC, visando facilitar a emissão do relatório.

§2º Sem prejuízo das atribuições conferidas, o Município de São Benedito deverá capacitar os seus agentes para que exerçam as atividades previstas neste artigo.

Art. 12 O acesso à informação na forma eletrônica se dará através de um canal gratuito de comunicação com a comunidade, denominado e-SIC, cujo link estará disponível no sítio eletrônico do Município, permitindo o envio de requerimentos de acesso à informação, direcionada aos órgãos e entidades competentes pelo fornecimento da informação.

§1º O e-SIC pode ser utilizado por qualquer usuário, através de cadastramento prévio dos seguintes dados pessoais: nome completo, CPF, telefone, email e endereço.

§2º O e-SIC permite que os usuários enviem documentos digitalizados no formato PDF, ODT, PNG e JPG para estimular a celeridade nas solicitações de acesso à informação.

§3º O e-SIC gera número de protocolo e registra cada requerimento enviado, no intuito de possibilitar o acompanhamento das solicitações através do sítio oficial pelos requerentes.

§4º O uso indevido da ferramenta pública oficial poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Código Penal.

Art. 13 Só poderão ser processadas através do SIC, manifestações que tratem de assuntos pertinentes às atividades e atribuições da Administração Pública do Município de São Benedito.

Parágrafo único Visando a conferir maior celeridade e efetividade ao atendimento, os usuários deverão elaborar suas manifestações com descrição objetiva, clara e precisa.

Art. 14 Nos casos de requerimento através do e-SIC, o órgão ou entidade que tiver a solicitação direcionada, deverá fornecer a informação requerida de forma imediata, na hipótese de não ser possível o acesso imediato, deverá no prazo de 20 (vinte) dias, através do canal:

I – fornecer a informação requerida;
II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem, total ou parcialmente, o fornecimento da informação pretendida;
III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou se possível, remeter a solicitação ao órgão e entidade competente, comunicando o fato ao requerente.

§ 1º Não sendo possível o fornecimento da informação através do e-SIC, deve ser indicada a data, o local e o modo para o requerente obter a solicitação, certidão ou efetuar a reprodução.

§ 2º O prazo previsto no *caput* pode ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, com ciência do requerente.

§ 3º Se a informação requerida estiver disponível ao público, em qualquer meio de acesso, o requerente será informado, através do e-SIC, sobre o lugar e as formas de consulta, obtenção e/ou reprodução da informação, procedimento que desonera o órgão ou entidade do seu fornecimento direto, salvo se o requerente não dispuser de meios próprios para realizar os procedimentos, ocasião em que o órgão ou entidade receptora deverá diligenciar o fornecimento da informação, mediante apresentação de declaração de pobreza.

§ 4º Caso a informação seja classificada como total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de interposição de recurso, prazos, condições e indicação da autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º Havendo interposição de recurso pelo usuário, o e-SIC automaticamente remeterá a peça para a autoridade competente para julgamento.

Art. 15 O e-SIC possibilita o reencaminhamento do requerimento de acesso à informação, caso o usuário tenha direcionado a órgão ou entidade não competentes para o fornecimento da informação, reiniciando a contagem do prazo de resposta e cientificando o usuário acerca da remessa do seu pedido.

Parágrafo único Quando não for possível o reencaminhamento, o servidor que recebeu a solicitação comunicará ao usuário que não possui a informação, indicando, se possível, o órgão e entidade que detém a informação requerida, ou ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Art. 16 A utilização e fornecimento da informação através do e-SIC são gratuitos, salvo nos casos de necessária reprodução de documentos, situação que poderá ser requisitado prévio pagamento, limitado ao valor necessário ao ressarcimento do custo.

Parágrafo único. Estará isento do pagamento aquele requerente cuja situação econômica não permita dispor do valor sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n.º 7.115/1983.

Art. 17 Quando à informação requerida estiver contida em documento cuja manipulação prejudique a sua integridade, impossibilitando o envio através do e-SIC, deverá ser indicado local, data e horário, para fornecimento da cópia com certificação de confere com a original.

Parágrafo único. Quando houver impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente pode, as suas expensas e sob supervisão de servidor público vinculado ao órgão ou entidade vinculados ao documento, reproduzir a informação por outro meio que não coloque em risco a conservação.

Seção III

Da Estrutura Interna do Canal Eletrônico de Comunicação – e-SIC

Art. 18 Todas as manifestações registradas através do e-SIC serão direcionadas ao órgão ou entidade competente pelo fornecimento da informação.

§ 1º Será designado um servidor público efetivo para atuar como e-SIC-Gestor, cujas atribuições são cadastrar todos os órgãos e entidades do Município no e-SIC, para fins de direcionamento do requerimento, e monitorar o cumprimento das diligências, no menor prazo possível.

§ 2º O e-SIC-Gestor será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, após 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto, podendo a Administração Pública Municipal atribuir gratificação a função, em razão do acumulo de atividades, se previsto em Lei.

§ 3º Será nomeado, no mesmo prazo do parágrafo anterior, o e-SIC Gestor Substituto, que assumirá todas as atribuições do e-SIC-Gestor quando este necessitar se ausentar das suas atividades.

§ 4º O dirigente máximo de cada órgão da Administração Direta e Indireta, e de cada entidade pública, deverá designar/nomear, após 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto, um servidor responsável pelo fornecimento das informações requeridas através do e-SIC àquele órgão.

§ 5º Na hipótese de não ser possível a nomeação para cada órgão, nos termos do parágrafo anterior, fica autorizado a nomeação de número menor ou de um só órgão para atender as todas as solicitações de informação.

§ 6º A demora ou ausência de fornecimento da informação requerida ensejara aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito.

Art. 19. O e-SIC gerenciará automaticamente os prazos de respostas das solicitações de acesso à informação e dos recursos interpostos pelos usuários que não concordarem com a decisão.

Art. 20. O e-SIC gera relatórios estatísticos, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Seção IV

Canal de Comunicação e Interação com a Comunidade – Ouvidoria Transparência passiva

Art. 21. O sítio oficial do Município conterá um canal de comunicação e interação com a comunidade, permitindo o registro de sugestões, reclamações, denúncias, elogios, dúvidas e pedido de informações relativas às atribuições do Município.

§1º Qualquer usuário pode fazer uso da Ouvidoria de forma ilimitada, sendo facultativo a inclusão dos dados pessoais (nome completo, CPF, telefone, email e endereço), para fins estatísticos.

§2º Os usuários podem enviar pela Ouvidoria documentos digitalizados em formatos PDF e ODT.

§3º Para cada registro na Ouvidoria será gerado número de protocolo para possibilitar o acompanhamento através do sitio oficial.

§4º O uso indevido da ferramenta pública oficial poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Código Penal.

Art. 22 A Ouvidoria somente poderá utilizada para finalidade pública e sobre temas que tratem de assuntos pertinentes às atividades da Administração Pública do Município de São Benedito.

Art. 23 A Ouvidoria deve redirecionar as mensagens, caso a mesma seja remetida para órgão ou entidade não responsável pelo conteúdo.

Seção V

Da Estrutura Interna do Canal de Comunicação e Interação com a Comunidade – Ouvidoria

Art. 24 Todas as mensagens veiculadas através da Ouvidoria serão recepcionadas por um Ouvidor-Geral, responsável pelo envio da mensagem ao servidor designado por cada órgão ou entidade para gerir a Ouvidoria no que lhe compete.

§ 1º O Ouvidor-Geral será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, após 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto, podendo a Administração Pública Municipal atribuir gratificação a função, em razão do acumulo de atividades, caso previsto em Lei.

§ 2º Será nomeado, no mesmo prazo do parágrafo anterior, um Ouvidor-Substituto, que assumirá todas as atribuições do Ouvidor-Geral quando este necessitar se ausentar das suas atividades.

§ 3º O Ouvidor-Geral deverá encaminhar as mensagens no mesmo dia da sua leitura.

§ 4º Após 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto, cada órgão e entidade da Administração Pública deverá designar um servidor responsável pelo fornecimento das informações requeridas através da Ouvidoria.

§ 5º Na hipótese de não ser possível a nomeação para cada órgão, nos termos do parágrafo anterior, fica autorizado a nomeação de número menor.

§ 6º Após o direcionamento das manifestações para os responsáveis de cada pasta, o Ouvidor-Geral fica responsável a monitorar o cumprimento das diligências, no menor prazo possível.

Art. 25 A Ouvidoria deve gerar relatórios de atendimentos por período.

Art. 26 O histórico dos documentos veiculados através da Ouvidoria devem ser arquivados e mantidos disponíveis aos cidadãos solicitantes.

Art. 27 O sistema deve gerar número de protocolo interno para cada interação entre os órgãos e entidades da Administração Pública, para fins de organização.

Art. 28 No intuito de conceder celeridade e eficiência as atividades administrativas, o sistema da Ouvidoria envia mensagens automáticas para os emails dos servidores designados para gerência do Canal por órgão e entidade.

CAPÍTULO III

DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Recursos

Art. 29 É direito do requerente obter a decisão que negou, total ou parcialmente, o acesso a informação requerida, através de certidão ou cópia, que pode ser disponibilizada, se possível, através do canal eletrônico de comunicação.

Parágrafo único. Não sendo possível a disponibilização eletrônica, o requerente é cientificado através do e-SIC da existência de decisão sobre o seu requerimento, sendo indicado local e hora para obtenção do inteiro teor, por certidão ou cópia.

Art. 30 Da decisão que negou o acesso à informação, total ou parcialmente, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido ao Diretor ou Chefe do setor.

§ 1º Da negativa realizada pelo Diretor ou Chefe do setor, caberá recurso ao Secretário da respectiva pasta no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Os Secretários terão o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar acerca dos recursos interpostos, cientificando os recorrentes da decisão exarada através do canal, não sendo possível, indicando local e data para sua obtenção.

§ 3º O prazo, para fins desse artigo, começa a contar a partir da ciência do inteiro teor da decisão, através do sistema ou da sua obtenção nos locais indicados nos termos do caput do art. 17 deste Decreto.

Art. 31 Negado o acesso às informações pelos Secretários, total ou parcialmente, o requerente pode recorrer ao Chefe do Poder Executivo, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias, se:

I – o acesso à informação não for classificado como sigiloso;
II – a decisão de negativa de acesso à informação, total ou parcialmente classificado como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III – os procedimentos e classificação de informação sigilosa estabelecidas neste Decreto não forem observados;
IV – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso interposto, o Chefe do Poder Executivo determinará ao órgão ou entidade responsável, que adote as providências necessárias para o fornecimento da informação requerida.

Seção II

Das Informações Pessoais e Sigilosas

Art. 32 O acesso à documentação para consulta e pesquisa de interesse particular, profissional, coletivo ou geral é garantido a todos os cidadãos, ressalvando-se os documentos/informações cujo sigilo seja imprescindível para garantir a segurança da sociedade e do Município, bem como a inviolabilidade da vida privada, da intimidade, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 33 As informações pessoais são tratadas com transparência e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como as liberdades e garantias individuais, tendo:

I – acesso restrito, independentemente de não serem classificadas como sigilosas, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contados a partir da sua produção, ficando acessível apenas por servidores, pelas pessoas a que se referem ou pessoal autorizado;
II – divulgação ou acesso por terceiros, apenas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referem.

§ 1º Aqueles que tiverem acesso às informações pessoais serão responsabilizados por uso indevido.

§ 2º O consentimento referido no inciso II do *caput*não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em Lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§3º Sem prejuízo de outras classificações, são considerados sigilosos:

I - as informações referentes a prontuários médicos devem ser classificados como sigilosos, conforme Resolução CFM n.º 1.638/2002, pelo que só podem ser fornecidas aos pacientes, representantes legais ou por ordem judicial;
II – notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas;
III – ficha cadastral com dados pessoais dos servidores públicos;
IV – dados fiscais repassados pelos contribuintes para efeito de cadastramento e lançamento fiscal;
V – os envelopes de habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a Lei exigir que permaneçam lacrados;

Art. 34. A classificação da informação como sigilosa e o seu grau de sigilo serão atribuições da Comissão de Gestão à Informação e deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos nos documentos por eles produzidos.

Parágrafo único Regulamento disporá sobre as atribuições da Comissão de Gestão à Informação e os procedimentos complementares relativos a classificação e reclassificação das informações como sigilosas.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 35 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se ou retardar o fornecimento da informação requerida nos termos deste Decreto;
II – retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
III - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
IV - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
V - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
VI - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VII - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VIII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos;
IX – ausência de alimentação ou atualização do sítio eletrônico oficial do Município de São Benedito com as informações de interesse geral, quando esteja obrigado a fazer;
XI – retardar ou não cumprir as solicitações advindas do canal eletrônico de comunicação SIC;
XII – permita o acesso de terceiros no arquivo de documentos sigilosos;

§ 1º As infrações previstas no caput ficarão sujeitas as seguintes penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito.

§2º O procedimento que apura a responsabilidade dos agentes públicos deverá respeitar o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município São Benedito..

§ 3º Pelas condutas descritas no caput, pode o agente público responder, também, por improbidade administrativa, os termos da Lei n.º 8.429/92, Código Penal, DL 201/67.

Art. 36 A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 37 Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 38 Os órgãos e entidades públicas exigirão dos servidores e funcionários que direta ou indiretamente tenham conhecimento ou acesso a informações sigilosas termo de compromisso de manutenção de sigilo.

Parágrafo único O termo de compromisso deve comprometer os servidores e funcionários a manutenção do sigilo após o desligamento do cargo.

Art. 39 Os órgãos e entidades públicas promoverão o treinamento, a capacitação, a reciclagem e o aperfeiçoamento de pessoal que desempenhe atividades inerentes a salvaguarda de documentos, informações e dados sigilosos.

Art. 40 Toda e qualquer pessoa que tiver conhecimento de documento sigiloso, nos termos deste Decreto, fica automaticamente responsável pela preservação do sigilo.

Art. 41 Fica aprovada a Política de Privacidade das informações coletadas e fornecidas pelo uso do sítio eletrônico oficial do Município de São Benedito.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE, em 08 de junho de 2015

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:9AADE0FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2015

DECRETO N° 011/2015 08 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Designa ALEX VASCONCELOS SOUSA e HELSON WILLIAN NUNES DIOGO para desempenhar as funções de e-SIC-Gestor e e-SIC Gestor Substituto e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1o – Fica designado ALEX VASCONCELOS SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 514.323.073-04, para desempenho das atividades de e-SIC-Gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 010/2015.
Art. 2o – Fica designado HELSON WILLIAN NUNES DIOGO, inscrito no CPF sob o n° 040.352.283-89 para desempenho das atividades de e-SIC-Gestor Substituto, nos termos do Decreto Municipal n.º 010/2015
Art. 3o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE, em 08 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E27568EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2015

DECRETO N° 012/2015 08 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Designa ALEX VASCONCELOS SOUSA e HELSON WILLIAN NUNES DIOGO para desempenhar as funções de Ouvidor-Geral e Ouvidor Substituto e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1o – Fica designado ALEX VASCONCELOS SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 514.323.073-04, para desempenho das atividades de Ouvidor Geral, nos termos do Decreto Municipal n.º 010/2015.
Art. 2o – Fica designado HELSON WILLIAN NUNES DIOGO, inscrito no CPF sob o n° 040.352.283-89 para desempenho das atividades de Ouvidor Substituto, nos termos do Decreto Municipal n.º 010/2015
Art. 3o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE, em 08 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:81E677F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 04.001/2014-TP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. *CONTRATADA* - **CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** *objeto:* **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APRENDIZAGEM RURAL NO SITIO JUSSARA E NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APRENDIZAGEM RURAL INHUÇU, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, CONFORME ORÇAMENTO.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **04.001/2014-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 20/04/2015. SIGNATÁRIOS: Srª.* **ELISÂNGELA ANDRADE LIMA**, Ordenadora de Despesa da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO *e a Empresa - **CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – **ME**, representada pelo Sr.* André Gonçalves Rodrigues.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:2A425EC6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-TAMADA DE PREÇO Nº05.001/2014-TP,

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SECRETARIA DE AGRICULTURA. *CONTRATADA CONSTRUTORA* **HUMAITÁ EIRELI-ME** *objeto:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS`S DAS LOCALIDADES: SÃO JOAQUIM E JACARANDÁ DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO CE.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **05.001/2014-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 **inciso II Parágrafo 1º**. O presente Aditivo fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir desta data*: DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015. SIGNATÁRIOS: Srª.* **LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL**, SECRETÁRIA DE SAÚDE *e o Sr.* Matheus Pontes Martins.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:039426D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 /2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015. CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 71 da Lei Orgânica do Município e com espeque no art. 7º, inciso XIII, da Constituição da República.
CONSIDERANDO em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso

de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. "1º- Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no(s) dia(s) 16 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026" e como lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 10 de junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito de Ubajara

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:347D35AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0020601.2015-04

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº **0020601.2015-04**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL, **Nº 0020601.2015** ABAIXO ESPECIFICADO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINAS: FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DO ESPORTE, LAZER, ARTE, CULTURA E OUTRAS. É DE CONTRATAÇÃO OPCIONAL, PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO E VÍNCULOS DE 07 A 14 E 15 A 17 ANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I DO ART. 78 CONJUNTAMENTE COM O INCISO II DO ART. 79, DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA RESCISÃO: 15 DE MAIO DE 2015

CONTRATADA: FRANCISCA ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: GRAZIELLY FONSECA SILVA

URUOCA (CE), 11 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:078510C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 011602.2015-01

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 011602.2015-01 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011602.2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0047.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CONFECÇÕES - ME

CONTRATANTE: GRAZIELLY FONSECA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 15.799,83 (Quinze Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

URUOCA - CE, 10 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C88CF6D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº. 001/2015 – SME.

Dispõe sobre o processo seletivo para ampliação da carga horária definitiva dos professores da rede pública municipal de ensino, no âmbito do município de Icó, no Estado do Ceará.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Profº. **MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2015, e a Lei Complementar nº 505, de 22 de junho de 2001, e:
Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
Considerando a Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que determina a universalização da alfabetização em uma década;
Considerando a Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Icó, Estado do Ceará;
Considerando o Decreto nº 018, de 13 de outubros de 2014, que regulamenta a lei nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva e a ampliação temporária da carga horária trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da secretaria municipal de educação de Icó, no Estado do Ceará;
Considerando a Portaria nº 283, de 13 de outubros de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais para a ampliação definitiva da carga horária dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica.
RESOLVE:
Tornar público que está aberto o processo seletivo para apuração e concessão da ampliação definitiva dos professores do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica – MAG, no intuito de suprir a carência de profissionais nos órgãos e unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal.
DA INSCRIÇÃO:
1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 25/02/2015 à 04/03/2015, das 7:00 às 12:00 horas, na sede Secretaria Municipal de Educação de Icó, no Estado do Ceará, localizada na Rua Desembargador José Bastos nº 200, Bairro Centro, cidade de Icó-Ceará, CEP: 63430-000, mediante o atendimento dos critérios previstos neste Edital.
1.1.1 – Para o candidato participar do processo de seleção para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

Requerimento solicitando ampliação, devidamente assinado pelo requerente;
RG;
CPF;
Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico ou na modalidade Normal Superior ou então Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura;
Ato de Nomeação ao cargo efetivo do magistério;
Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Acumulação de Cargos, Função, Emprego Público e Proventos, expedida pela esfera do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
Cópia do Protocolo de desistência de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária;
Declaração de renúncia de promoção de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária.
1.1.2 – O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher a ficha de inscrição contida no Anexo II, a qual será disponibilizada ao candidato pela Secretaria Municipal de Educação.
DO PROCESSO SELETIVO:
2.1. O processo seletivo dar-se-á por meio das avaliações previstas na Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014.
3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
3.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho satisfatório, conforme pontuações previstas no Anexo I da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
4.1. A homologação deste processo seletivo far-se-á por ato da Secretária Municipal de Educação.
4.2. O resultado final, devidamente homologado será divulgado e afixado no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do último dia de inscrição para o processo de seleção da ampliação da carga horária dos profissionais do magistério.
5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:
5.1. Os candidatos a ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverão atender às seguintes exigências:
5.1.1 – ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), em gozo dos direitos políticos e social;
5.1.2 – ter, no mínimo, Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico ou na modalidade Normal Superior ou então Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura;
5.1.3 – ser residente e domiciliado no Município de Icó-Ceará;
5.1.4 – ser aprovado na seleção promovida pela Secretaria Municipal de Educação, através das avaliações previstas pela Portaria nº 283, de outubro de 2014;
5.1.6 – não tiver promovido ação judicial contra o Município de Icó pleiteando ampliação de carga horária, salvo aquele candidato que, antes de requerer a ampliação, tenha ingressado judicialmente com pedido de desistência nos autos do respectivo processo judicial;
5.1.7 – comprovar, através de Ato Normativo de Nomeação acompanhado com Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
5.1.8 – o candidato selecionado pela Secretaria Municipal de Educação, para beneficiasse de uma das vagas ofertadas pelo processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, será obrigado a assinar o Termo de Compromisso disposto no Anexo I, que é parte integrante desse edital.
DO NÚMERO DE VAGAS DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO:

As vagas do processo seletivo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Icó, Estado do Ceará, serão oferecidas e distribuídas por distritos educacionais, nos termos das disposições concernentes ao referido processo de seleção e, sobretudo, nos exatos termos da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, conforme os acondicionamentos previstos no Anexo III desse edital.
– A área referente aos distritos educacionais Sede Urbana e Perímetro Irrigado, serão unificados para efeito de concorrência no processo de ampliação da carga horária.

DA CARGA HORÁRIA DE AMPLIAÇÃO:

7.1. O candidato aprovado no processo de seleção das vagas de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverá cumprir, obrigatoriamente, uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais que deverá ser acrescida à sua carga horária já existente, completando assim uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO DO PROCESSO:

10.1. O Secretário Municipal de Educação, através de ato normativo, fica autorizado a desclassificar e desligar o candidato do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério quando:

Ocorrer a desistência voluntária do candidato;
For verificada alguma irregularidade durante o processo de ampliação;
For constatada incorreção nas informações cadastrais do candidato;
For constatado, pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do período previsto no §1º do artigo 9º, da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014, freqüência inferior à estabelecida pelo item 7.1 desse edital;
For constatado que o candidato, dentro do período de 03 (três) anos, ao qual se refere o §1º do artigo 9º, da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014, passar a gozar de licença não remunerada, cessão, transferência ou readaptação.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Este Edital entrará em vigor na presente e será divulgado no mural existente na recepção da Secretaria Municipal de Educação e remetido às institucionais das unidades escolares da Rede Municipal para divulgação.

Compete aos diretores e coordenadores pedagógicos realizar ampla divulgação deste Edital no âmbito das respectivas unidades educacionais, bem como afixá-lo no mural existente nos seus estabelecimentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital.

11.2. As dúvidas relacionadas à execução do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, ou ao conteúdo deste Edital, poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço da Rua Desembargador José Bastos, 200 - Centro, Icó-Ceará, CEP: 63430-000, ou pelo telefone (88) 3561.1179.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo de seleção das vagas para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

Icó-Ceará, 10 de junho de 2015.

MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ

1. FUNDAMENTO LEGAL		
A Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias; A Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que determina a universalização da alfabetização em uma década; A Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Icó, Estado do Ceará; O Decreto nº 018, de 13 de outubros de 2014, que regulamenta a lei nº 924, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a ampliação definitiva e a ampliação temporária da carga horária trabalho dos professores integrantes do grupo ocupacional do magistério da educação básica da secretaria municipal de educação de Icó, no Estado do Ceará; A Portaria nº 283, de 13 de outubros de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais para a ampliação definitiva da carga horária dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica.		
2. CANDIDATO		
2.1. Nome		
2.2. Nacionalidade	**2.3. Estado Civil**	**2.4. Profissão**
2.5. Nº CPF/MF	**2.6. Nº RG/Org. Exp.**	**2.7. Data de Nascimento**
2.8. Endereço		**2.9. Telefones**
3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA		
3.1. Denominação		**3.2. CNPJ**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ		
3.3. Endereço		
RUA DESEMBARGADO JOSÉ BASTOS, Nº 200, CENTRO, ICÓ-CEARÁ, CEP: 63430-000.		
3.4. Representante Legal (Secretária Municipal de Educação)		
MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE		
4. ÓRGÃO PAGADOR		
4.1. Denominação		**4.2. CNPJ**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ		
4.3. Endereço		
RUA DESEMBARGADO JOSÉ BASTOS, Nº 200 - CENTRO, ICÓ-CEARÁ, CEP: 63430-000.		
4.4. Representante Legal		
MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE		
5. CONDIÇÕES GERAIS		
5.1. Do Compromisso Assumido: **- Do objetivo do presente termo:** Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no país, a pessoa física acima nominada e qualificada, daqui em diante profissional dos quadros de magistério da Rede Pública Municipal de Icó, Estado do Ceará, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do processo de seleção para as vagas disponíveis para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, comprometendo-se a prestar um serviço educacional adequado e de qualidade, reafirmando aqui o compromisso de ser um excepcional educador na busca por uma educação de qualidade para todos, observando, para tanto, as regras, as metodologias e as normas expedidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).		
5.2. Da concessão da ampliação definitiva de carga horária: A pessoa física acima nominada está ciente que a concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma da Lei Municipal nº 924, de 27 de junho de 2014, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo e que o docente beneficiado pela ampliação da carga horária só gozará da estabilidade definitiva da referida ampliação, após decorridos 03 (três) três anos de efetivo exercício do magistério em sala de aula ou no desempenho de funções comissionadas ligadas a atividade educacional. Também está ciente de que o profissional do magistério, beneficiado pela ampliação da carga horária, perderá, automaticamente, o direito à referida ampliação se, dentro do período de 03 (três) anos, ao qual se refere o §1º		

do artigo 9º, da Portaria nº 283, de 13 de outubro de 2014, passar a gozar de licença não remunerada, cessão, transferência ou readaptação.
5.5. Da Vigência e Rescisão e do Foro O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos se concretizarão quando da efetiva nomeação, por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, às 20 (vinte) horas inerentes à ampliação da carga horária que se refere o presente processo seletivo. Ficando, desde, já eleito o foro da comarca de Icó, Estado do Ceará, em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.
6. LOCAL E DATA

6.1. Local	**6.2. Data**
Município de Icó, Estado do Ceará.	Icó-Ceará, _____ de junho de 2015
7. ASSINATURAS	
7.1. Candidato ao Processo Seletivo	**7.2. Órgão ou Ente Executor do Processo Seletivo**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: Nº: _____ Bairro:____

Sítio: _____ Distrito: _____

Telefone Residencial: _____ Celular_____

E-mail _____

LOTAÇÃO ATUAL:
Escola: _____ Distrito: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES (Cópia dos documentos):
( ) Requerimento solicitando ampliação, devidamente assinado pelo requerente;
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Pedagógico;
( ) Diploma de Graduação de Nível Médio na modalidade Normal Superior; ou então
( ) Diploma de Graduação em Nível Superior de Licenciatura;
( ) Ato de Nomeação ao cargo efetivo do magistério;
( ) Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
( ) Comprovante de residência atual;
( ) Certidão de Acumulação de Cargos, Função, Emprego Público e Proventos, expedida pela esfera do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
( ) Cópia do Protocolo de desistência de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária;
( ) Declaração de renúncia de promoção de ação judicial contra o Município, que objetive concessão de ampliação de carga horária.

Icó-Ceará, _____ de junho de 2015.

___
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Membro da Comissão do Processo Seletivo
ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DISTRITO EDUCACIONAL

DISTRITO EDUCACIONAL: PERÍMETRO IRRIGADO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
03	20	09	03	03	05	42	20	22

DISTRITO EDUCACIONAL: SÃO VICENTE

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
-	09	05	02	02	01	19	09	10

DISTRITO EDUCACIONAL: SEDE URBANA

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
01	44	13	08	01	02	69	39	30

DISTRITO EDUCACIONAL: SEDE RURAL I

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
-	09	02	03	02	01	17	06	11

DISTRITO EDUCACIONAL: SEDE RURAL II

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
04	18	06	05	03	06	42	25	17

DISTRITO EDUCACIONAL: LIMA CAMPOS

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
07	12	02	01	-	01	23	16	07

DISTRITO EDUCACIONAL: CRUZEIRINHO (Sem cargos)

ED.inf.	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
	LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
0	03	01	-	-	15	09	06

DISTRITO EDUCACIONAL: ICOZINHO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
05	23	06	05	04	06	47	25	24

DISTRITO EDUCACIONAL: PEDRINHAS I

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
01	21	05	01	01	01	30	24	06

DISTRITO EDUCACIONAL: PEDRINHAS II

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
04	28	07	04	03	05	51	31	20

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO

DATA E HORÁRIO	DISTRITOS EDUCACIONAIS
11 E 12/06/2015	SEDE URBANA E PERÍMETRO IRRIGADO
DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:00 H	
13/06/2015	LIMA CAMPOS E SEDE RURAL I E II
DAS 7:30 ÀS 13:00	
15/06/2015	SÃO VICENTE, CRUZEIRINHO, ICOZINHO E PEDRINHAS I E II
DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:00 H	

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:2CD93827

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA/RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL nº. 001/2015 – SME.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Profº. **MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2015, e a Lei Complementar nº 505, de 22 de junho de 2001**, torna publico a ERRATA junto ao Edital do processo seletivo para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de nº 001/2015 - SME para nele fazer constar que:**

ONDE SE LÊ:

1. DA INSCRIÇÃO:
1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 25/02/2015 à 04/03/2015, das 7:00 às 12:00 horas, na sede Secretaria Municipal de Educação de Icó, no Estado do Ceará, localizada na Rua Desembargador José Bastos nº 200, Bairro Centro, cidade de Icó-Ceará, CEP: 63430-000, mediante o atendimento dos critérios previstos neste Edital.
1.1.1 – Para o candidato participar do processo de seleção para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

f) Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;
5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:
5.1.7 – comprovar, através de Ato Normativo de Nomeação acompanhado com Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício do magistério nos últimos 05 (cinco) anos;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO DO PROCESSO:

10.1. O Secretário Municipal de Educação, através de ato normativo, fica autorizado a desclassificar e desligar o candidato do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério quando:

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital.
11.2. As dúvidas relacionadas à execução do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, ou ao conteúdo deste Edital, poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço da Rua Desembargador José Bastos, 200 - Centro, Icó-Ceará, CEP: 63430-000, ou pelo telefone (88) 3561.1179.

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DISTRITO EDUCACIONAL

DISTRITO EDUCACIONAL: PERÍMETRO IRRIGADO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
03	20	09	03	03	05	42	20	22

DISTRITO EDUCACIONAL: CRUZEIRINHO (Sem cargos)

ED.inf.	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
	LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
0	03	01	-	-	15	09	06

DISTRITO EDUCACIONAL: ICOZINHO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
05	23	06	05	04	06	47	25	24

LEIA-SE:

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 11 à 15/06/2015, conforme ANEXO IV, na sede Secretaria Municipal de Educação de Icó, no Estado do Ceará, localizada na Rua Desembargador José Bastos nº 200, Bairro Centro, cidade de Icó-Ceará, CEP: 63430-000, mediante o atendimento dos critérios previstos neste Edital.

1.1.1 – Para o candidato participar do processo de seleção para ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

f) Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício da docência nos últimos 05 (cinco) anos;

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

5.1.7 – comprovar, através de Ato Normativo de Nomeação acompanhado com Declaração assinada pelo Diretor Escolar da mesma Unidade Municipal onde o docente exerce sua função, comprovando o pleno exercício da docência nos últimos 05 (cinco) anos;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO DO PROCESSO:

8.1. O Secretário Municipal de Educação, através de ato normativo, fica autorizado a desclassificar e desligar o candidato do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério quando:

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital.

10.2. As dúvidas relacionadas à execução do processo de ampliação da carga horária dos profissionais do magistério, ou ao conteúdo deste Edital, poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço da Rua Desembargador José Bastos, 200 - Centro, Icó-Ceará, CEP: 63430-000, ou pelo telefone (88) 3561.1179.

ANEXO III
NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DISTRITO EDUCACIONAL

DISTRITO EDUCACIONAL: PERÍMETRO IRRIGADO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
03	20	09	03	03	05	43	21	22

DISTRITO EDUCACIONAL: CRUZEIRINHO

ED.inf.	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
	LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
11	03	01	-	-	15	09	06

DISTRITO EDUCACIONAL: ICOZINHO

ED. INF.	FUND. I	FUND. II				TOTAL	HORÁRIO	
		LING.	C.H.	C.N.	MAT		MANHÃ	TARDE
05	23	06	05	04	06	49	25	24

Esta retificação constitui parte integrante do presente edital, devendo a leitura do edital ser feita em conjunto com este instrumento.

Icó-Ceará, 11 de junho de 2015.

MÁRCIO GREYK GONÇALVES SILVESTRE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:EC50AA3E

